

Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco, Bruno Chierigatti e Joao de Sá Brasil, Silvana Guimarães, Leticia Veloso, Marina Faraco e Guilherme Cardoso, Bruna Pinotti, Fernando Zantedeschi, Rodrigo Gonçalves

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA – PMBA

PM-BA

Soldado

A apostila preparatória é elaborada antes da publicação do Edital Oficial com base no edital anterior, para que o aluno antecipe seus estudos.

JN055-19

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se
você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA

Soldado

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SAEB – 01/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017

AUTORES

Língua Portuguesa - Profª Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco
Matemática e Raciocínio Lógico - Profº Bruno Chierregatti e Joao de Sá Brasil
História do Brasil - Profª Silvana Guimarães e Leticia Veloso
Geografia do Brasil - Profª Silvana Guimarães e Leticia Veloso
Atualidades- Profª Leticia Veloso
Noções de Direito Constitucional - Profª Marina Faraco e Guilherme Cardoso
Noções de Direitos Humanos - Profª Bruna Pinotti
Noções de Direito Administrativo - Profº Fernando Zantedeschi
Noções de Direito Penal - Profº Rodrigo Gonçalves
Noções de Igualdade Racial e de Gênero - Profª Bruna Pinotti
Noções de Direito Penal Militar - Profº Rodrigo Gonçalves

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Elaine Cristina
Leandro Filho

DIAGRAMAÇÃO

Elaine Cristina
Thais Regis
Danna Silva

CAPA

Joel Ferreira dos Santos

Publicado em 01/2019



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial.....	01
Acentuação gráfica.	04
Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo.	06
Concordância nominal e verbal.	48
Regência nominal e verbal.	55
Ocorrência de crase.	60
Pontuação.	63
Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto. Redação oficial.....	66

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras).	01
Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.....	25

HISTÓRIA DO BRASIL

A sociedade colonial: economia, cultura, trabalho escravo, os bandeirantes e os jesuítas.	01
A independência e o nascimento do Estado Brasileiro.	01
A organização do Estado Monárquico.....	01
A vida intelectual, política e artística do século XIX.	01
A organização política e econômica do Estado Republicano.	01
A Primeira Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil.	01
A Revolução de 1930.....	01
O Período Vargas.	01
A Segunda Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil.....	01
Os governos democráticos, os governos militares e a Nova República.	01
A cultura do Brasil Republicano: arte e literatura.	01
História da Bahia: independência da Bahia. Revolta de Canudos. Revolta dos Malés. Conjuração Baiana. Sabinada.....	55

GEOGRAFIA DO BRASIL

Organização político-administrativa do Brasil: divisão política e regional.	01
Relevo, clima, vegetação: hidrografia e fusos horários.	01
Aspectos humanos: formação étnica, crescimento demográfico.	01
Aspectos econômicos: agricultura, pecuária, extrativismo vegetal e mineral, atividades industriais e transportes.	01
A questão ambiental degradação e políticas de meio ambiente.	01
Geografia da Bahia: aspectos políticos, físicos, econômicos, sociais e culturais.....	43

SUMÁRIO

ATUALIDADES

Domínio de assuntos relevantes e atuais (nacionais e internacionais) divulgados pelos principais meios de comunicação.....01

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil: Poder Constituinte.....01
Dos princípios fundamentais.04
Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Da nacionalidade. Dos direitos políticos.06
Da organização do Estado. Da organização político-administrativa. Da União. Dos Estados federados. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da administração pública. Disposições gerais. Dos servidores públicos. Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.....17
Da segurança pública.....31
Constituição do Estado da Bahia. Dos Servidores Públicos Militares. Da Organização dos Poderes. Do Poder Legislativo. Da Assembleia Legislativa. Das Competências da Assembleia Legislativa. Do Poder Executivo. Das Disposições Gerais. Das Atribuições do Governador do Estado. Do Poder Judiciário. Das Disposições Gerais. Da Justiça Militar. Do Ministério Público. As Procuradorias. Da Defensoria Pública. Da Segurança Pública.35

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Precedentes históricos, Direito Humanitário, Liga das Nações e Organização Internacional do Trabalho (OIT).....01
A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948.05
Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (arts. 1º ao 32).....06
Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (arts. 1º ao 15).18
Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos/1966 (arts. 1º ao 271).19

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração pública: conceito e princípios.....01
Poderes administrativos.07
Atos administrativos. Conceito. Atributos. Requisitos. Classificação. Extinção.....12
Organização administrativa. Órgãos públicos: conceito e classificação. Entidades administrativas: conceito e espécies. Agentes públicos: espécies.17
Regime jurídico do militar estadual: Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001).41
Lei estadual nº 13.201, de 09 de dezembro de 2014 (Reorganização a Polícia Militar da Bahia).....42

SUMÁRIO

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Da aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei penal no espaço.....	01
Do crime. Elementos. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade. Contravenção.....	05
Imputabilidade penal.....	11
Dos crimes contra a vida (homicídio, lesão corporal e rixa). Dos crimes contra a liberdade pessoal (ameaça, sequestro e cárcere privado).....	11
Dos crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato e outras fraudes e receptação)....	17
Dos crimes contra a dignidade sexual	23
Dos crimes contra a paz pública (quadrilha ou bando).....	26
Legislação esparsa: Lei federal nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Crimes de tortura).....	29

NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º).	01
Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro").....	02
Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).	03
Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor).	10
Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial).....	12
Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher).	18
Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).	24
Código Penal Brasileiro (art. 140).	33
Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura).	33
Lei federal nº 2.889, de 1º de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio).	33
Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó).	35
Lei estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011.	36
Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).....	36

NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR

Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar: Motim. Revolta. Conspiração. Aliciação para motim ou revolta. 01	
Da violência contra superior ou militar de serviço: Violência contra superior. Violência contra militar de serviço. Desrespeito a superior. Recusa de obediência. Oposição à ordem de sentinela. Reunião ilícita. Publicação ou crítica indevida. Resistência mediante ameaça ou violência.....	01
Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar: Deserção. Abandono de posto. Descumprimento de missão. Embriaguez em serviço. Dormir em serviço.	01
Dos crimes contra a Administração Militar: Desacato a Superior. Desacato a militar. Desobediência. Peculato. Peculato-furto. Concussão. Corrupção ativa. Corrupção passiva. Falsificação de documento. Falsidade ideológica. Uso de documento falso. 4. Dos crimes contra o dever funcional: Prevaricação.....	05

ÍNDICE

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial.....	01
Acentuação gráfica.	04
Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.	
Vozes do verbo.	06
Concordância nominal e verbal.	48
Regência nominal e verbal.	55
Ocorrência de crase.	60
Pontuação.	63
Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto. Redação oficial.....	66
Elementos de Ortografia e Gramática	74

ORTOGRAFIA OFICIAL.

A ortografia é a parte da Fonologia que trata da correta grafia das palavras. É ela quem ordena qual som devem ter as letras do alfabeto. Os vocábulos de uma língua são grafados segundo acordos ortográficos.

A maneira mais simples, prática e objetiva de aprender ortografia é realizar muitos exercícios, ver as palavras, familiarizando-se com elas. O conhecimento das regras é necessário, mas não basta, pois há inúmeras exceções e, em alguns casos, há necessidade de conhecimento de etimologia (origem da palavra).

1. Regras ortográficas

A) O fonema S

São escritas com S e não C/Ç

- Palavras substantivadas derivadas de verbos com radicais em **nd, rg, rt, pel, corr e sent**: *pretender - pretensão / expandir - expansão / ascender - ascensão / inverter - inversão / aspergir - aspersão / submergir - submersão / divertir - diversão / impelir - impulsivo / compelir - compulsório / repelir - repulsa / recorrer - recurso / discorrer - discurso / sentir - sensível / consentir - consensual.*

São escritos com SS e não C e Ç

- Nomes derivados dos verbos cujos radicais terminem em **gred, ced, prim** ou com verbos terminados por **tir** ou **meter**: *agredir - agressivo / imprimir - impressão / admitir - admissão / ceder - cessão / exceder - excesso / percutir - percussão / regredir - regressão / oprimir - opressão / comprometer - compromisso / submeter - submissão.*
- Quando o prefixo termina com vogal que se junta com a palavra iniciada por "s". Exemplos: *a + simétrico - assimétrico / re + surgir - ressurgir.*
- No pretérito imperfeito simples do subjuntivo. Exemplos: *ficasse, falasse.*

São escritos com C ou Ç e não S e SS

- Vocábulos de origem árabe: *cetim, açucena, açúcar.*
- Vocábulos de origem tupi, africana ou exótica: *cipó, Juçara, caçula, cachaça, cacique.*
- Sufixos **aça, aço, ação, çar, ecer, iça, nça, uça, uçu, uço**: *barcaça, ricaço, açúcar, empalidecer, carniça, canção, esperança, carapuça, dentuço.*
- Nomes derivados do verbo **ter**: *abster - abstenção / deter - detenção / ater - atenção / reter - retenção.*
- Após ditongos: *foice, coice, traição.*
- Palavras derivadas de outras terminadas em **-te, to(r)**: *marTE - marciano / infrator - infração / absorto - absorção.*

B) O fonema z

São escritos com S e não Z

- Sufixos: **ês, esa, esia, e isa**, quando o radical é substantivo, ou em gentílicos e títulos nobiliárquicos: *freguês, freguesa, freguesia, poetisa, baronesa, princesa.*
- Sufixos gregos: **ase, ese, ise e ose**: *catequese, metamorfose.*
- Formas verbais **pôr** e **querer**: *pôs, pus, quisera, quis, quiseste.*
- Nomes derivados de verbos com radicais terminados em **"d"**: *aludir - alusão / decidir - decisão / emprender - empresa / difundir - difusão.*
- Diminutivos cujos radicais terminam com **"s"**: *Luís - Luisinho / Rosa - Rosinha / lápis - lapisinho.*
- Após ditongos: *coisa, pausa, pouso, causa.*
- Verbos derivados de nomes cujo radical termina com **"s"**: *anális(e) + ar - analisar / pesquis(a) + ar - pesquisar.*

São escritos com Z e não S

- Sufixos **"ez"** e **"eza"** das palavras derivadas de adjetivo: *macio - maciez / rico - riqueza / belo - beleza.*
- Sufixos **"izar"** (desde que o radical da palavra de origem não termine com s): *final - finalizar / concreto - concretizar.*
- Consoante de ligação se o radical não terminar com **"s"**: *pé + inho - pezinho / café + al - cafezal*

Exceção: *lápiz + inho - lapisinho.*

C) O fonema j

São escritas com G e não J

- Palavras de **origem grega ou árabe**: *tigela, girafa, gesso.*
- Estrangeirismo, cuja letra G é originária: *sargento, gim.*
- Terminações: **agem, igem, ugem, ege, oge** (com poucas exceções): *imagem, vertigem, penugem, bege, foge.*

Exceção: *pajem.*

- Terminações: **ágio, égio, ígio, ógio, ugio**: *sortilégio, litígio, relógio, refúgio.*
- Verbos terminados em **ger/gir**: *emergir, eleger, fugir, mugir.*
- Depois da letra "r" com poucas exceções: *emergir, surgir.*
- Depois da letra "a", desde que não seja radical terminado com j: *ágil, agente.*

São escritas com J e não G

- Palavras de origem latinas: *jeito, majestade, hoje.*
- Palavras de origem árabe, africana ou exótica: *ji-boia, manjerona.*
- Palavras terminadas com **aje**: *ultraje.*

D) O fonema ch

São escritas com X e não CH

- Palavras de origem tupi, africana ou exótica: *abacaxi, xucro*.
- Palavras de origem inglesa e espanhola: *xampu, la-gartixa*.
- Depois de ditongo: *frouxo, feixe*.
- Depois de "en": *enxurrada, enxada, enxoval*.

Exceção: quando a palavra de origem não derive de outra iniciada com ch - *Cheio* - (*enchente*)

São escritas com CH e não X

- Palavras de origem estrangeira: *chave, chumbo, chassi, mochila, espadachim, chope, sanduíche, salsicha*.

E) As letras "e" e "i"

- Ditongos nasais são escritos com "e": *mãe, põem*. Com "i", só o ditongo interno *cãibra*.
- Verbos que apresentam infinitivo em **-oar, -uar** são escritos com "e": *caçoe, perdoe, tumultue*. Escrevemos com "i", os verbos com infinitivo em **-air, -oer e -uir**: *traí, dói, possui, contribui*.



FIQUE ATENTO!

Há palavras que mudam de sentido quando substituímos a grafia "e" pela grafia "i": *área* (superfície), *ária* (melodia) / *delatar* (denunciar), *dilatar* (expandir) / *emergir* (vir à tona), *imergir* (mergulhar) / *peão* (de estância, que anda a pé), *pião* (brinquedo).



#FicaDica

Se o dicionário ainda deixar dúvida quanto à ortografia de uma palavra, há a possibilidade de consultar o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP), elaborado pela Academia Brasileira de Letras. É uma obra de referência até mesmo para a criação de dicionários, pois traz a grafia atualizada das palavras (sem o significado). Na Internet, o endereço é www.academia.org.br.

2. Informações importantes

Formas variantes são as que admitem grafias ou pronúncias diferentes para palavras com a mesma significação: *aluguel/aluguer, assobiar/assoviar, catorze/quatorze, dependurar/pendurar, flecha/frecha, germe/gérmem, infarto/enfarte, louro/loiro, percentagem/porcentagem, relampejar/relampear/relampar/relampadar*.

Os símbolos das unidades de medida são escritos sem ponto, com letra minúscula e sem "s" para indicar plural, sem espaço entre o algarismo e o símbolo: *2kg, 20km, 120km/h*.

Exceção para litro (L): *2 L, 150 L*.

Na indicação de horas, minutos e segundos, não deve haver espaço entre o algarismo e o símbolo: *14h, 22h30min, 14h23'34''* (= quatorze horas, vinte e três minutos e trinta e quatro segundos).

O símbolo do real antecede o número sem espaço: *R\$1.000,00*. No cifrão deve ser utilizada apenas uma barra vertical (\$).

Alguns Usos Ortográficos Especiais

1. Por que / por quê / porquê / porque

POR QUE (separado e sem acento)

É usado em:

- interrogações diretas (longe do ponto de interrogação) = **Por que** você não veio ontem?
- interrogações indiretas, nas quais o "que" equivale a "qual razão" ou "qual motivo" = Perguntei-lhe **por que** faltara à aula ontem.
- equivalências a "pelo(a) qual" / "pelos(as) quais" = Ignoro o motivo **por que** ele se demitiu.

POR QUÊ (separado e com acento)

Usos:

- como pronome interrogativo, quando colocado no fim da frase (perto do ponto de interrogação) = Você **faltou. Por quê?**
- quando isolado, em uma frase interrogativa = **Por quê?**

PORQUE (uma só palavra, sem acento gráfico)

Usos:

- como conjunção coordenativa explicativa (equivale a "pois", "porquanto"), precedida de pausa na escrita (pode ser vírgula, ponto-e-vírgula e até ponto final) = Compre agora, **porque** há poucas peças.
- como conjunção subordinativa causal, substituível por "pela causa", "razão de que" = Você perdeu **porque** se antecipou.

PORQUÊ (uma só palavra, com acento gráfico)

Usos:

- como substantivo, com o sentido de "causa", "razão" ou "motivo", admitindo pluralização (*porquês*). Geralmente é precedido por artigo = Não sei o **porquê** da discussão. É uma pessoa cheia de **porquês**.

2. ONDE / AONDE

Onde = empregado com verbos que não expressam a ideia de movimento = **Onde** você está?

Aonde = equivale a "para onde". É usado com verbos que expressam movimento = **Aonde** você vai?

3. MAU / MAL

Mau = é um adjetivo, antônimo de "bom". Usa-se como qualificação = *O mau tempo passou.* / *Ele é um mau elemento.*

Mal = pode ser usado como

1. conjunção temporal, equivalente a "assim que", "logo que", "quando" = *Mal se levantou, já saiu.*
2. advérbio de modo (antônimo de "bem") = *Você foi mal na prova?*
3. substantivo, podendo estar precedido de artigo ou pronome = *Há males que vêm pra bem!* / *O mal não compensa.*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SACCONI, Luiz Antônio. *Nossa gramática completa Sacconi*. 30.ª ed. Rev. São Paulo: Nova Geração, 2010.

Português linguagens: volume 1 / William Roberto Cereja, Thereza Cochar Magalhães. – 7.ª ed. Reform. – São Paulo: Saraiva, 2010.

Português: novas palavras: literatura, gramática, redação / Emília Amaral... [et al.]. – São Paulo: FTD, 2000.

CAMPEDELLI, Samira Yousseff. *Português – Literatura, Produção de Textos & Gramática*. Volume único / Samira Yousseff, Jésus Barbosa Souza. – 3.ª edição – São Paulo: Saraiva, 2002.

SITE

<http://www.pciconcursos.com.br/aulas/portugues/ortografia>

4. Hífen

O hífen é um sinal diacrítico (que distingue) usado para ligar os elementos de palavras compostas (como *ex-presidente*, por exemplo) e para unir pronomes átonos a verbos (*ofereceram-me*; *vê-lo-ei*). Serve igualmente para fazer a translineação de palavras, isto é, no fim de uma linha, separar uma palavra em duas partes (ca-/sa; compa-/nheiro).

A) Uso do hífen que continua depois da Reforma Ortográfica:

1. Em palavras compostas por justaposição que formam uma unidade semântica, ou seja, nos termos que se unem para formam um novo significado: *tio-avô*, *porto-alegrense*, *luso-brasileiro*, *tenente-coronel*, *segunda-feira*, *conta-gotas*, *guarda-chuva*, *arco-íris*, *primeiro-ministro*, *azul-escuro*.
2. Em palavras compostas por espécies botânicas e zoológicas: *couve-flor*, *bem-te-vi*, *bem-me-quer*, *abóbora-menina*, *erva-doce*, *feijão-verde*.
3. Nos compostos com elementos **além**, **aquém**, **recém** e **sem**: *além-mar*, *recém-nascido*, *sem-número*, *recém-casado*.
4. No geral, as locuções não possuem hífen, mas algumas exceções continuam por já estarem consagradas pelo uso: *cor-de-rosa*, *arco-da-velha*, *mais-que-perfeito*, *pé-de-meia*, *água-de-colônia*, *queima-roupa*, *deus-dará*.
5. Nos encadeamentos de vocábulos, como: *ponte Rio-*

-Niterói, *percurso Lisboa-Coimbra-Porto* e nas combinações históricas ou ocasionais: *Áustria-Hungria*, *Angola-Brasil*, etc.

6. Nas formações com os prefixos **hiper-**, **inter-** e **super-** quando associados com outro termo que é iniciado por "r": *hiper-resistente*, *inter-racial*, *super-racional*, etc.
7. Nas formações com os prefixos **ex-**, **vice-**: *ex-diretor*, *ex-presidente*, *vice-governador*, *vice-prefeito*.
8. Nas formações com os prefixos **pós-**, **pré-** e **pró-**: *pré-natal*, *pré-escolar*, *pró-europeu*, *pós-graduação*, etc.
9. Na ênclise e mesóclise: *amá-lo*, *deixá-lo*, *dá-se*, *abraça-o*, *lança-o* e *amá-lo-ei*, *falar-lhe-ei*, etc.
10. Nas formações em que o prefixo tem como segundo termo uma palavra iniciada por "h": *sub-hepático*, *geo-história*, *neo-helênico*, *extra-humano*, *semi-hospitalar*, *super-homem*.
11. Nas formações em que o prefixo ou pseudoprefixo termina com a mesma vogal do segundo elemento: *micro-ondas*, *eletro-ótica*, *semi-interno*, *auto-observação*, etc.

O hífen é suprimido quando para formar outros termos: *reaver*, *inábil*, *desumano*, *lobisomem*, *reabilitar*.



#FicaDica

Lembrete da Zê!

Ao separar palavras na translineação (mudança de linha), caso a última palavra a ser escrita seja formada por hífen, repita-o na próxima linha. Exemplo: escreverei anti-inflamatório e, ao final, coube apenas "anti-". Na próxima linha escreverei: "-inflamatório" (hífen em ambas as linhas). Devido à diagramação, pode ser que a repetição do hífen na translineação não ocorra em meus conteúdos, mas saiba que a regra é esta!

B) Não se emprega o hífen:

1. Nas formações em que o prefixo ou falso prefixo termina em vogal e o segundo termo inicia-se em "r" ou "s". Nesse caso, passa-se a duplicar estas consoantes: *antirreligioso*, *contrarregra*, *infrassom*, *microsistema*, *minissaia*, *microrradiografia*, etc.
2. Nas constituições em que o prefixo ou pseudoprefixo termina em vogal e o segundo termo inicia-se com vogal diferente: *antiaéreo*, *extraescolar*, *coeducação*, *autoestrada*, *autoaprendizagem*, *hidroelétrico*, *plurianual*, *autoescola*, *infraestrutura*, etc.
3. Nas formações, em geral, que contêm os prefixos "dês" e "in" e o segundo elemento perdeu o "h" inicial: *desumano*, *inábil*, *desabilitar*, etc.
4. Nas formações com o prefixo "co", mesmo quando o segundo elemento começa com "o": *cooperação*, *coobrigação*, *coordenar*, *coocupante*, *coautor*, *coedição*, *coexistir*, etc.

5. Em certas palavras que, com o uso, adquiriram noção de composição: *pontapé, girassol, paraquedas, paraquedista, etc.*
6. Em alguns compostos com o advérbio "bem": *benfeito, benquerer, benquerido, etc.*

Os prefixos *pós, pré* e *pró*, em suas formas correspondentes átonas, aglutinam-se com o elemento seguinte, não havendo hífen: *pospor, predeterminar, predeterminado, pressuposto, propor.*

Escreveremos com hífen: *anti-horário, anti-infeccioso, auto-observação, contra-ataque, semi-interno, sobre-humano, super-realista, alto-mar.*

Escreveremos sem hífen: *pôr do sol, antirreforma, antiséptico, antissocial, contrarreforma, minirrestaurante, ultrasom, antiaderente, anteprojetor, anticarpa, antivírus, autoajuda, autoelogio, autoestima, radiotáxi.*

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

SACCONI, Luiz Antônio. *Nossa gramática completa Sacconi*. 30.ª ed. Rev. São Paulo: Nova Geração, 2010.

SITE

<http://www.pciconcursos.com.br/aulas/portugues/orografia>



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (Polícia Federal – Escrivão de Polícia Federal – Cespe – 2013 – adaptada) A fim de solucionar o litígio, atos sucessivos e concatenados são praticados pelo escrivão. Entre eles, estão os atos de comunicação, os quais são indispensáveis para que os sujeitos do processo tomem conhecimento dos atos acontecidos no correr do procedimento e se habilitem a exercer os direitos que lhes cabem e a suportar os ônus que a lei lhes impõe. Disponível em: <<http://jus.com.br>> (com adaptações).

No que se refere ao texto acima, julgue os itens seguintes. Não haveria prejuízo para a correção gramatical do texto nem para seu sentido caso o trecho "A fim de solucionar o litígio" fosse substituído por *Afim de dar solução à demanda* e o trecho "tomem conhecimento dos atos acontecidos no correr do procedimento" fosse, por sua vez, substituído por *conheçam os atos havidos no transcurso do acontecimento*.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado.

"A fim" tem o sentido de "com a intenção de"; já "afim", "semelhança, afinidade". Se a primeira substituição fosse feita, o trecho estaria incorreto gramatical e coerentemente. Portanto, nem há a necessidade de avaliar a segunda substituição.

ACENTUAÇÃO GRÁFICA.

Quanto à acentuação, observamos que algumas palavras têm acento gráfico e outras não; na pronúncia, ora se dá maior intensidade sonora a uma sílaba, ora a outra. Por isso, vamos às regras!

1. Regras básicas

A acentuação tônica está relacionada à intensidade com que são pronunciadas as sílabas das palavras. Aquela que se dá de forma mais acentuada, conceitua-se como sílaba tônica. As demais, como são pronunciadas com menos intensidade, são denominadas de átonas.

De acordo com a tonicidade, as palavras são classificadas como:

Oxítonas – São aquelas cuja sílaba tônica recai sobre a última sílaba: *café – coração – Belém – atum – caju – papel*

Paroxítonas – a sílaba tônica recai na penúltima sílaba: *útil – tórax – táxi – leque – sapato – passível*

Proparoxítonas – a sílaba tônica está na antepenúltima sílaba: *lâmpada – câmara – tímpano – médico – ônibus*

Há vocábulos que possuem uma sílaba somente: são os chamados monossílabos. Estes são acentuados quando tônicos e terminados em "a", "e" ou "o": *vá – fé – pó – ré*.

2 Os acentos

A) acento agudo (´) – Colocado sobre as letras "a" e "i", "u" e "e" do grupo "em" - indica que estas letras representam as vogais tônicas de palavras como *pá, caí, público*. Sobre as letras "e" e "o" indica, além da tonicidade, timbre aberto: *herói – céu* (ditongos abertos).

B) acento circunflexo (ˆ) Colocado sobre as letras "a", "e" e "o" indica, além da tonicidade, timbre fechado: *tâmara – Atlântico – pêssames – supôs*.

C) acento grave (˘) Indica a fusão da preposição "a" com artigos e pronomes: *à – às – àquelas – àqueles*

D) trema (¨) – De acordo com a nova regra, foi totalmente abolido das palavras. *Há uma exceção: é utilizado em palavras derivadas de nomes próprios estrangeiros: mülleriano (de Müller)*

E) til (˜) Indica que as letras "a" e "o" representam vogais nasais: *oração – melão – órgão – ímã*

2.1 Regras fundamentais

A) Palavras oxítonas: acentuam-se todas as oxítonas terminadas em: "a", "e", "o", "em", seguidas ou não do plural(s): *Pará – café(s) – cipó(s) – Belém*.

Esta regra também é aplicada aos seguintes casos:

Monossílabos tônicos terminados em "a", "e", "o", seguidos ou não de "s": *pá – pé – dó – há*

Formas verbais terminadas em "a", "e", "o" tônicos, seguidas de *lo, la, los, las*: *respeitá-lo, recebê-lo, compô-lo*

B) Paroxítonas: acentuam-se as palavras paroxítonas terminadas em:

ÍNDICE

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras).....	01
Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.....	25

RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS ENVOLVENDO FRAÇÕES, CONJUNTOS, PORCENTAGENS, SEQUÊNCIAS (COM NÚMEROS, COM FIGURAS, DE PALAVRAS).

Números Naturais e suas operações fundamentais

1. Definição de Números Naturais

Os números naturais como o próprio nome diz, são os números que naturalmente aprendemos, quando estamos iniciando nossa alfabetização. Nesta fase da vida, não estamos preocupados com o sinal de um número, mas sim em encontrar um sistema de contagem para quantificarmos as coisas. Assim, os números naturais são sempre positivos e começando por zero e acrescentando sempre uma unidade, obtemos os seguintes elementos:

$$\mathbb{N} = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

Sabendo como se constrói os números naturais, podemos agora definir algumas relações importantes entre eles:

- a) Todo número natural dado tem um sucessor (número que está imediatamente à frente do número dado na seqüência numérica). Seja m um número natural qualquer, temos que seu sucessor será sempre definido como $m+1$. Para ficar claro, seguem alguns exemplos:

Ex: O sucessor de 0 é 1.
Ex: O sucessor de 1 é 2.
Ex: O sucessor de 19 é 20.

- b) Se um número natural é sucessor de outro, então os dois números que estão imediatamente ao lado do outro são considerados como consecutivos. Vejam os exemplos:

Ex: 1 e 2 são números consecutivos.
Ex: 5 e 6 são números consecutivos.
Ex: 50 e 51 são números consecutivos.

- c) Vários números formam uma coleção de números naturais consecutivos se o segundo for sucessor do primeiro, o terceiro for sucessor do segundo, o quarto for sucessor do terceiro e assim sucessivamente. Observe os exemplos a seguir:

Ex: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 são consecutivos.
Ex: 5, 6 e 7 **são consecutivos**.
Ex: 50, 51, 52 e 53 são consecutivos.

- d) Analogamente a definição de sucessor, podemos definir o número que vem imediatamente antes ao

número analisado. Este número será definido como antecessor. Seja m um número natural qualquer, temos que seu antecessor será sempre definido como $m-1$. Para ficar claro, seguem alguns exemplos:

Ex: O antecessor de 2 é 1.
Ex: O antecessor de 56 é 55.
Ex: O antecessor de 10 é 9.



FIQUE ATENTO!

O único número natural que não possui antecessor é o 0 (zero) !

1.1. Operações com Números Naturais

Agora que conhecemos os números naturais e temos um sistema numérico, vamos iniciar o aprendizado das operações matemáticas que podemos fazer com eles. Muito provavelmente, vocês devem ter ouvido falar das quatro operações fundamentais da matemática: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Vamos iniciar nossos estudos com elas:

Adição: A primeira operação fundamental da Aritmética tem por finalidade reunir em um só número, todas as unidades de dois ou mais números. Antes de surgir os algarismos indo-arábicos, as adições podiam ser realizadas por meio de tábuas de calcular, com o auxílio de pedras ou por meio de ábacos. Esse método é o mais simples para se aprender o conceito de adição, veja a figura a seguir:



Observando a historinha, veja que as unidades (pedras) foram reunidas após o passeio no quintal. Essa reunião das pedras é definida como adição. Simbolicamente, a adição é representada pelo símbolo "+" e assim a historinha fica da seguinte forma:

$$3 \text{ Tinha em casa} + 2 \text{ Peguei no quintal} = 5 \text{ Resultado}$$

Como toda operação matemática, a adição possui algumas propriedades, que serão apresentadas a seguir:

- a) **Fechamento:** A adição no conjunto dos números naturais é fechada, pois a soma de dois números naturais será sempre um número natural.

- b) **Associativa:** A adição no conjunto dos números naturais é associativa, pois na adição de três ou mais

parcelas de números naturais quaisquer é possível associar as parcelas de quaisquer modos, ou seja, com três números naturais, somando o primeiro com o segundo e ao resultado obtido somarmos um terceiro, obteremos um resultado que é igual à soma do primeiro com a soma do segundo e o terceiro. Apresentando isso sob a forma de números, sejam A, B e C, três números naturais, temos que:

$$(A + B) + C = A + (B + C)$$

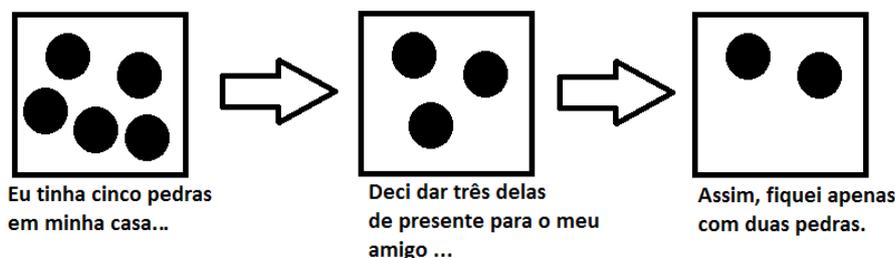
c) Elemento neutro: Esta propriedade caracteriza-se pela existência de número que ao participar da operação de adição, não altera o resultado final. Este número será o 0 (zero). Seja A, um número natural qualquer, temos que:

$$A + 0 = A$$

d) Comutativa: No conjunto dos números naturais, a adição é comutativa, pois a ordem das parcelas não altera a soma, ou seja, somando a primeira parcela com a segunda parcela, teremos o mesmo resultado que se somando a segunda parcela com a primeira parcela. Sejam dois números naturais A e B, temos que:

$$A + B = B + A$$

Subtração: É a operação contrária da adição. Ao invés de reunirmos as unidades de dois números naturais, vamos retirar uma quantidade de um número. Voltando novamente ao exemplo das pedras:



Observando a historinha, veja que as unidades (pedras) que eu tinha foram separadas. Essa separação das pedras é definida como subtração. Simbolicamente, a subtração é representada pelo símbolo "-" e assim a historinha fica da seguinte forma:

$$\begin{array}{r} 5 \\ \text{Tinha em casa} \end{array} - \begin{array}{r} 3 \\ \text{Presente para o amigo} \end{array} = \begin{array}{r} 2 \\ \text{Resultado} \end{array}$$

A subtração de números naturais também possui suas propriedades, definidas a seguir:

a) Não fechada: A subtração de números naturais não é fechada, pois há um caso onde a subtração de dois números naturais não resulta em um número natural. Sejam dois números naturais A, B onde $A < B$, temos que:

$$A - B < 0$$

Como os números naturais são positivos, $A - B$ não é um número natural, portanto a subtração não é fechada.

b) Não Associativa: A subtração de números naturais também não é associativa, uma vez que a ordem de resolução é importante, devemos sempre subtrair o maior do menor. Quando isto não ocorrer, o resultado não será um número natural.

c) Elemento neutro: No caso do elemento neutro, a propriedade irá funcionar se o zero for o termo a ser subtraído do número. Se a operação for inversa, o elemento neutro não vale para os números naturais:

d) Não comutativa: Vale a mesma explicação para a subtração de números naturais não ser associativa. Como a ordem de resolução importa, não podemos trocar os números de posição

Multiplicação: É a operação que tem por finalidade adicionar o primeiro número denominado multiplicando ou parcela, tantas vezes quantas são as unidades do segundo número denominadas multiplicador. Veja o exemplo:

Ex: Se eu economizar toda semana R\$ 6,00, ao final de 5 semanas, quanto eu terei guardado?

Pensando primeiramente em soma, basta eu somar todas as economias semanais:

$$6 + 6 + 6 + 6 + 6 = 30$$

Quando um mesmo número é somado por ele mesmo repetidas vezes, definimos essa operação como multiplicação. O símbolo que indica a multiplicação é o "x" e assim a operação fica da seguinte forma:

$$6 + 6 + 6 + 6 + 6 = 6 \times 5 = 30$$

Somas repetidas = Número multiplicado pelas repetições

A multiplicação também possui propriedades, que são apresentadas a seguir:

a) Fechamento: A multiplicação é fechada no conjunto dos números naturais, pois realizando o produto de dois ou mais números naturais, o resultado será um número natural.

b) Associativa: Na multiplicação, podemos associar três ou mais fatores de modos diferentes, pois se multiplicarmos o primeiro fator com o segundo e depois multiplicarmos por um terceiro número natural, teremos o mesmo resultado que multiplicar o terceiro pelo produto do primeiro pelo segundo. Sejam os números naturais m, n e p, temos que:

$$(m \times n) \times p = m \times (n \times p)$$

c) Elemento Neutro: No conjunto dos números naturais também existe um elemento neutro para a multiplicação mas ele não será o zero, pois se não repetirmos a multiplicação nenhuma vez, o resultado será 0. Assim, o elemento neutro da multiplicação será o número 1. Qualquer que seja o número natural n, tem-se que:

$$n \times 1 = n$$

d) Comutativa: Quando multiplicamos dois números naturais quaisquer, a ordem dos fatores não altera o produto, ou seja, multiplicando o primeiro elemento pelo segundo elemento teremos o mesmo resultado que multiplicando o segundo elemento pelo primeiro elemento. Sejam os números naturais m e n, temos que:

$$m \times n = n \times m$$

e) Prioridade sobre a adição e subtração: Quando se depararem com expressões onde temos diferentes operações matemática, temos que observar a ordem de resolução das mesmas. Observe o exemplo a seguir:

Ex: $2 + 4 \times 3$

Se resolvermos a soma primeiro e depois a multiplicação, chegamos em 18.

Se resolvermos a multiplicação primeiro e depois a soma, chegamos em 14. Qual a resposta certa?

A multiplicação tem prioridade sobre a adição, portanto deve ser resolvida primeiro e assim a resposta correta é 14.



FIQUE ATENTO!

Caso haja parênteses na soma, ela tem prioridade sobre a multiplicação. Utilizando o exemplo, temos que: .

$$(2 + 4) \times 3 = 6 \times 3 = 18$$

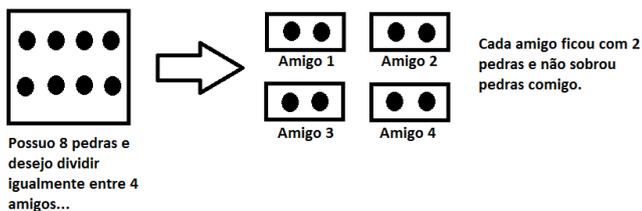
Nesse caso, realiza-se a soma primeiro, pois ela está dentro dos parênteses

f) Propriedade Distributiva: Uma outra forma de resolver o exemplo anterior quando se a soma está entre parênteses é com a propriedade distributiva. Multiplicando um número natural pela soma de dois números naturais, é o mesmo que multiplicar o fator, por cada uma das parcelas e a seguir adicionar os resultados obtidos. Veja o exemplo:

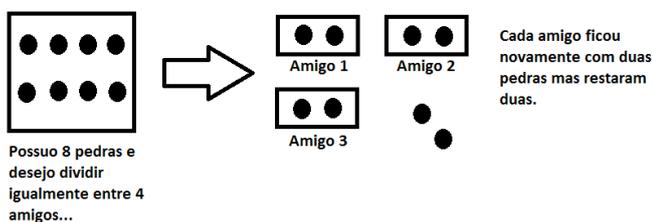
$$(2 + 4) \times 3 = 2 \times 3 + 4 \times 3 = 6 + 12 = 18$$

Veja que a multiplicação foi distribuída para os dois números do parênteses e o resultado foi o mesmo que do item anterior.

Divisão: Dados dois números naturais, às vezes necessitamos saber quantas vezes o segundo está contido no primeiro. O primeiro número é denominado dividendo e o outro número é o divisor. O resultado da divisão é chamado de quociente. Nem sempre teremos a quantidade exata de vezes que o divisor caberá no dividendo, podendo sobrar algum valor. A esse valor, iremos dar o nome de resto. Vamos novamente ao exemplo das pedras:



No caso em particular, conseguimos dividir as 8 pedras para 4 amigos, ficando cada um deles com 2 unidades e não restando pedras. Quando a divisão não possui resto, ela é definida como divisão exata. Caso contrário, se ocorrer resto na divisão, como por exemplo, se ao invés de 4 fossem 3 amigos:



Nessa divisão, cada amigo seguiu com suas duas pedras, porém restaram duas que não puderam ser distribuídas, pois teríamos amigos com quantidades diferentes de pedras. Nesse caso, tivermos a divisão de 8 pedras por 3 amigos, resultando em um quociente de 2 e um resto também 2. Assim, definimos que essa divisão não é exata.

Devido a esse fato, a divisão de números naturais não é fechada, uma vez que nem todas as divisões são exatas. Também não será associativa e nem comutativa, já que a ordem de resolução importa. As únicas propriedades válidas na divisão são o elemento neutro (que segue sendo 1, desde que ele seja o divisor) e a propriedade distributiva.



FIQUE ATENTO!

A divisão tem a mesma ordem de prioridade de resolução que a multiplicação, assim ambas podem ser resolvidas na ordem que aparecem.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (Pref. De Bom Retiro – SC) A Loja Berlanda está com promoção de televisores. Então resolvi comprar um televisor por R\$ 1.700,00. Dei R\$ 500,00 de entrada e o restante vou pagar em 12 prestações de:

- R\$ 170,00
- R\$ 1.200,00
- R\$ 200,00
- R\$ 100,00

Resposta: Letra D: Dado o preço inicial de R\$ 1700,00, basta subtrair a entrada de R\$ 500,00, assim: R\$ 1700,00 - 500,00 = R\$ 1200,00. Dividindo esse resultado em 12 prestações, chega-se a R\$ 1200,00 : 12 = R\$ 100,00

Números Inteiros e suas operações fundamentais

1.1 Definição de Números Inteiros

Definimos o conjunto dos números inteiros como a união do conjunto dos números naturais ($\mathbb{N} = \{0, 1, 2, 3, 4, \dots, n, \dots\}$), com o conjunto dos opostos dos números naturais, que são definidos como números negativos. Este conjunto é denotado pela letra \mathbb{Z} e é escrito da seguinte forma:

$$\mathbb{Z} = \{ \dots, -4, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, 4, \dots \}$$

Sabendo da definição dos números inteiros, agora é possível indicar alguns subconjuntos notáveis:

- a) O conjunto dos números inteiros **não nulos**: São todos os números inteiros, exceto o zero:

$$\mathbb{Z}^* = \{ \dots, -4, -3, -2, -1, 1, 2, 3, 4, \dots \}$$

- b) O conjunto dos números inteiros **não negativos**: São todos os inteiros que não são negativos, ou seja, os números naturais:

$$\mathbb{Z}^+ = \{ 0, 1, 2, 3, 4, \dots \} = \mathbb{N}$$

- c) O conjunto dos números inteiros **positivos**: São todos os inteiros não negativos, e neste caso, o zero não pertence ao subconjunto:

$$\mathbb{Z}^{*+} = \{ 1, 2, 3, 4, \dots \}$$

- d) O conjunto dos números inteiros **não positivos**: São todos os inteiros não positivos:

$$\mathbb{Z}_- = \{ \dots, -4, -3, -2, -1, 0, \dots \}$$

- e) O conjunto dos números inteiros **negativos**: São todos os inteiros não positivos, e neste caso, o zero não pertence ao subconjunto:

$$\mathbb{Z}_-^* = \{ \dots, -4, -3, -2, -1 \}$$

1.2 Definições Importantes dos Números Inteiros

Módulo: chama-se módulo de um número inteiro a distância ou afastamento desse número até o zero, na reta numérica inteira. Representa-se o módulo pelo símbolo $| |$. Vejam os exemplos:

- Ex: O módulo de 0 é 0 e indica-se $|0| = 0$
 Ex: O módulo de +7 é 7 e indica-se $|+7| = 7$
 Ex: O módulo de -9 é 9 e indica-se $|-9| = 9$

- a) O módulo de qualquer número inteiro, diferente de zero, é sempre positivo.

Números Opostos: Voltando a definição do início do capítulo, dois números inteiros são ditos opostos um do

ÍNDICE

HISTÓRIA DO BRASIL

A sociedade colonial: economia, cultura, trabalho escravo, os bandeirantes e os jesuítas.	01
A independência e o nascimento do Estado Brasileiro.	01
A organização do Estado Monárquico.	01
A vida intelectual, política e artística do século XIX.	01
A organização política e econômica do Estado Republicano.	01
A Primeira Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil.	01
A Revolução de 1930.	01
O Período Vargas.	01
A Segunda Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil.	01
Os governos democráticos, os governos militares e a Nova República.	01
A cultura do Brasil Republicano: arte e literatura.	01
História da Bahia: independência da Bahia. Revolta de Canudos. Revolta dos Malés. Conjuração Baiana. Sabinada.	55

A SOCIEDADE COLONIAL: ECONOMIA, CULTURA, TRABALHO ESCRAVO, OS BANDEIRANTES E OS JESUÍTAS. A INDEPENDÊNCIA E O NASCIMENTO DO ESTADO BRASILEIRO. A ORGANIZAÇÃO DO ESTADO MONÁRQUICO. A VIDA INTELECTUAL, POLÍTICA E ARTÍSTICA DO SÉCULO XIX. A ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO REPUBLICANO. A PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL E SEUS EFEITOS NO BRASIL. A REVOLUÇÃO DE 1930. O PERÍODO VARGAS. A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL E SEUS EFEITOS NO BRASIL. OS GOVERNOS DEMOCRÁTICOS, OS GOVERNOS MILITARES E A NOVA REPÚBLICA. A CULTURA DO BRASIL REPUBLICANO: ARTE E LITERATURA.

Existe uma divisão na História do Brasil que identifica os três principais períodos históricos, que são **Período Colonial**, **Período Imperial** e **Período Republicano**, no entanto, sabemos que anteriormente à colonização portuguesa, nosso território já era ocupado por outros povos, que, ao longo de sua existência, também construiu a história de nosso país.

Sendo assim, esse período da História do Brasil que tem por objeto de estudo os povos nativos, isto é, dos povos indígenas, recebe o nome de Período Pré-Cabralino, **referência à Pedro Álvares Cabral**, cuja chegada em terras brasileiras é considerada o marco inaugural da História do Brasil. A partir de então, de 1500 em diante, sobretudo a partir da década de 1530, teve início a fase do Brasil Colônia.

O Brasil começou a ser efetivamente colonizado em razão da preocupação que Portugal passou a ter com as ameaças de invasões das terras brasileiras por outras nações, como viriam a ocorrer décadas depois. O primeiro sistema de ocupação e administração colonial foi o das Capitânicas Hereditárias, que, posteriormente, foi regido pelo Governo Geral, que tinha o objetivo de organizar melhor a ocupação do território, bem como desenvolvê-lo. O período do **Brasil Colonial** estendeu-se até o início do século XIX, especificamente até **1808**, quando a **Família Real** veio para o Brasil e integrou-o ao **Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves**. Foi nesse período em que se desenvolveram a **economia e a sociedade açucareira** e, depois, a **economia e a sociedade mineradora**. Dataram ainda do período Colonial as várias Rebeliões Nativistas e Rebeliões Separatistas, merecendo destaque especial a Inconfidência Mineira.

Em **1822**, teve início a fase do **Brasil Império**, ou **Período Imperial**. Desde a vinda da Família Real (1808) para o Brasil até 1822 houve intensas transformações políticas tanto no Brasil quanto em Portugal, que acabaram por conduzir as elites brasileiras e o **Príncipe D. Pedro I** a declararem o Brasil um Império independente. Após a estruturação do Império, seguiu o **Período Regencial**, período esse marcado pelo governo dos regentes daquele que se tornou o segundo imperador brasileiro, **Dom Pedro II**, que, à época em que o pai deixou o poder (1831), ainda não estava em idade hábil para governar o país. O Segundo Reinado só começou de fato no ano de 1840, estendendo-se até **1889**, ano da **Proclamação da República**. Um ano antes, ainda sob a vigência do Império, foi decretada a **Abolição da Escravatura**.

A partir de 15 de novembro de 1889, teve início o período do **Brasil República**. Esse período caracterizou-se pela montagem de uma estrutura política completamente diversa daquela do Império. A busca pela efetividade dos ideais políticos republicanos, influenciados pelo positivismo, guiou a formação da república brasileira, que se dividiu, esquematicamente, entre República Velha (1889-1930), cujas rebeliões que nela ocorreram merecem destaque; Era Vargas (1930-1945), que foi marcada pelo longo governo do político gaúcho Getúlio Dornelles Vargas; fase da **República Populista (1945-1964)**, que se situou no período inicial da **Guerra Fria** e caracterizou-se pela estrutura política baseada no fenômeno do populismo; e, por fim, a fase dos Governo Militares (1964-1985), marcada pelo **Golpe Militar** de 31 de março de 1964 e, depois, pelo **Ato Institucional nº5**, de 13 de dezembro de 1968, que estendeu o regime militar (com cassação de direitos políticos e liberdades individuais) até o ano de 1985.

Ainda há a fase do Brasil Atual, que é estudada de acordo com as pesquisas mais recentes que são feitas sobre a conjuntura política, sociocultural e econômica do Brasil dos últimos 30 anos.

PERÍODO PRÉ-COLONIAL

Quando anunciou a descoberta das terras brasileiras, Portugal não tinha um projeto de colonização preparado para a exploração do novo espaço. Na verdade, desde todo o século XV, os portugueses estavam bem mais interessados em estreitar seus laços comerciais com os povos orientais. Dessa forma, observamos que entre 1500 e 1530, o governo português centrou muito pouco de suas atenções ao Brasil.

No ano de 1501, uma expedição liderada por Gaspar de Lemos foi mandada para cá com a missão de nomear vários pontos do litoral e acabou confirmando a existência de pau-brasil em nossas terras. A existência de tal árvore logo chamou a atenção dos portugueses, já que dela se extraía uma tinta bastante utilizada para o tingimento de tecidos na coloração vermelha.

Dois anos mais tarde, uma nova expedição foi enviada para a construção de feitorias ao longo do litoral. Tais fortificações eram utilizadas para o armazenamento de pau-brasil e para a proteção necessária contra a invasão de outros povos. Com relação a essa mesma atividade de extração, os portugueses contaram com o trabalho voluntário dos indígenas, que

recebiam diversas mercadorias em troca do serviço prestado. Tal prática, ao longo do tempo, ficou conhecida pelo nome de escambo.

Com o passar do tempo, a ausência de portugueses na ocupação do território brasileiro incentivou outras nações a invadirem o litoral brasileiro. Entre outros povos, os franceses aportavam em nosso território em busca de pau-brasil e estabelecendo contato com a população nativa. Já nessa época, o governo português percebia que a falta de centros de colonização poderia colocar em risco a propriedade das terras conquistadas no continente americano.

Não bastando o risco de invasão, os portugueses não alcançaram o lucro esperado com a construção de uma rota marítima que os ligassem diretamente às Índias. O desgaste causado pelo longo percurso e a concorrência comercial de outros povos acabou fazendo com que o comércio com o Oriente não fosse muito atrativo. Desse modo, o governo português voltaria suas atenções para a exploração do espaço colonial brasileiro.

Em 1530, a expedição de Martim Afonso de Souza foi enviada até ao Brasil para a fundação do primeiro centro colonial do território tupiniquim. Já nessa viagem, mudas de cana-de-açúcar foram trazidas para o desenvolvimento da primeira empresa mercantil a ser instalada pelos portugueses. Além disso, essa mesma expedição foi acompanhada por padres jesuítas que realizaram a catequização dos indígenas.

1. Primeiras expedições

Ao longo dos dez dias que passou no Brasil, a armada de Cabral tomou contato com cerca de 500 nativos.

Tupiniquins - uma das tribos do grupo tupi-guarani que, no início do século XVI, ocupava quase todo o litoral do Brasil. Os tupis-guaranis tinham chegado à região numa série de migrações de fundo religioso (em busca da "Terra sem Males", no começo da Era Cristã. Os tupiniquins viram no sul da Bahia e nas cercanias de Santos e Bertioga, em São Paulo. Eram uns 85 mil. Por volta de 1530, uniram-se aos portugueses na guerra contra os tupinambás-tamoios, aliados dos franceses. Foi uma aliança inútil: Em 1570 já estavam praticamente extintos, massacrados por Mem de Sá, terceiro governador-geral do Brasil.



2. O arrendamento do Brasil e o ciclo do pau-brasil

Logo nos primeiros anos após a descoberta do Brasil, arrefeceu o interesse do rei D.Manuel pela nova terra.

A expedição enviada à costa do Brasil no ano de 1501, e que regressou a Portugal em 1502, não apresentou resultados que fossem de molde a entusiasmar o Governo português, cúmplice do mito do metal, pois no Brasil "nada fôra encontrado de proveito, exceto infinitas árvores de pau-brasil, de canafiscula, as de que se tira a mirra e outras mais maravilhas da natureza que seriam longas de referir" (carta de Américo Vespucci a Soderini).

A corte era naquele tempo verdadeiramente uma grande casa de negócio, como, por um lado, estivesse fundamentalmente absorvida com as dispendiosíssimas expedições à Índia, onde pretendia estabelecer um vasto império colonial, e, por outro lado, não enxergasse lucros apreciáveis e imediatos na exploração do Brasil, este ia sendo relegado a um simples ponto de ligação de viagens à Índia, uma escala de refresco e aguada.

É assim de todo compreensível que, tendo o monarca recebido em 1502, de um consórcio de judeus dirigido pelo cristão-novo Fernando de Noronha, uma proposta para exploração da nova colônia mediante contrato de arrendamento, ele a aceitasse de bom grado; era a colonização do Brasil que se lhe oferecia, para ser feita a expensas de particulares, sem riscos e sem ônus ou quaisquer encargos para o erário público, e ainda com a possibilidade de lhe serem proporcionados lucros e de, sob certa forma, ser sustentada, ainda que fracamente, a autoridade portuguesa na nova possessão.

O acordo - que era um monopólio de comércio e de colonização - foi firmado em 1503, pelo prazo de 3 anos, e compreendia os seguintes principais compromissos dos arrendatários:

- 1-Enviar seis navios anualmente;
- 2- Explorar, desbravar e cultivar, cada ano, uma nova região de 300 léguas;
- 3- Construir nessas regiões fortalezas e guarnecê-las durante o prazo do contrato;
- 4- Destinar à Coroa, no segundo ano do arrendamento, a sexta parte das rendas auferidas com os produtos da terra, e, no terceiro ano, a quarta parte das mesmas.

Esse contrato foi, com algumas modificações, sucessivamente renovado em 1506, 1509 e 1511, estendendo-se até 1515.

No próprio ano de contrato inicial o mais precisamente, em maio de 1503 - desferrou de Portugal com destino ao Brasil a primeira frota, composta de seis navios sob o presumível comando pessoal de Fernando de Noronha tendo aportado em 24 de junho de 1503 a uma ilha até então desconhecida, que inicialmente recebeu o nome de São João, mais tarde trocado para "Fernando de Noronha" em reconhecimento aos méritos do seu descobridor, a quem acabou sendo doada pelo rei em 1504.

Nesse ano de 1504, os navios de Fernando de Noronha voltaram para Portugal com enorme carregamento de pau-brasil (também chamado "madeira judaica"), artigo então grandemente procurado nos mercados europeus para as indústrias de corantes.

Tão intenso se tornou o comércio do pau-brasil durante o arrendamento do Brasil e Fernando de Noronha - exportavam-se nada menos de 20.000 quintais por ano - e de tal importância econômica ele se revestiu, que deu origem à denominação de "ciclo do pau-brasil", sob a qual é conhecido aquele período, além de ter determinado a adoção do nome definitivo da terra - brasil, em substituição ao de Santa Cruz (ou ainda Terra dos Papagaios), como era antes designada.

Outras expedições ao litoral brasileiro podem ter ocorrido, já que desde 1504 são assinaladas atividades de corsários. Holanda, em Raízes do Brasil, cita o capitão francês Paulmier de Gonneville, de Honfleur, que permaneceu seis meses do litoral de Santa Catarina. A atividade de navegadores não-portugueses se inspirava doutrina da liberdade dos mares, expressada por Hugo Grotius em *Mare liberum*, base da reação européia contra Espanha e Portugal, gerando pirataria alargada pelos mares do planeta.

PERÍODO COLONIAL

Embora os portugueses tenham chegado ao Brasil em 1500, o processo de colonização do nosso país teve início somente em 1530. Nestes trinta primeiros anos, os portugueses enviaram para as terras brasileiras algumas expedições com objetivos de reconhecimento territorial e construção de feitorias para a exploração do pau-brasil. Estes primeiros portugueses que vieram para cá circularam apenas em territórios litorâneos. Ficavam alguns dias ou meses e logo retornavam para Portugal. Como não construíram residências, ou seja, não se fixaram no território, não houve colonização nesta época.

Neste período também ocorreram os primeiros contatos com os indígenas que habitavam o território brasileiro. Os portugueses começaram a usar a mão-de-obra indígena na exploração do pau-brasil. Em troca, ofereciam objetos de pequeno valor que fascinavam os nativos como, por exemplo, espelhos, apitos, chocalhos, etc.

1. O início da colonização

Preocupado com a possibilidade real de invasão do Brasil por outras nações (holandeses, ingleses e franceses), o rei de Portugal Dom João III, que ficou conhecido como "o Colonizador", resolveu enviar ao Brasil, em 1530, a primeira expedição com o objetivo de colonizar o litoral brasileiro. Povoando, protegendo e desenvolvendo a colônia, seria mais difícil de perdê-la para outros países. Assim, chegou ao Brasil a expedição chefiada por Martim Afonso de Souza com as funções de estabelecer núcleos de povoamento no litoral, explorar metais preciosos e proteger o território de invasores. Teve início assim a efetiva colonização do Brasil.

Nomeado capitão-mor pelo rei, cabia também à Martim Afonso de Souza nomear funcionários e distribuir sesmarias (lotes de terras) à portugueses que quisessem participar deste novo empreendimento português.

A colonização do Brasil teve início em 1530 e passou por fases (ciclos) relacionadas à exploração, produção e comercialização de um determinado produto.

Vale ressaltar que a colonização do Brasil não foi pacífica, pois teve como características principais a exploração territorial, uso de mão-de-obra escrava (indígena e africana), utilização de violência para conter movimentos sociais e apropriação de terras indígenas.

O conceito mais sintético que podemos explorar é o que define como Regime Colonial, uma estrutura econômica mercantilista que concentra um conjunto de relações entre metrópoles e colônias. O fim último deste sistema consistia em proporcionar às metrópoles um fluxo econômico favorável que adviesse das atividades desenvolvidas na colônia.

Neste sentido a economia colonial surgia como complementar da economia metropolitana europeia, de forma que permitisse à metrópole enriquecer cada vez mais para fazer frente às demais nações europeias.

De forma simplificada, o Pacto ou Sistema Colonial definia uma série de considerações que prevaleceriam sobre quaisquer outras vigentes. A colônia só podia comercializar com a metrópole, fornecer-lhe o que necessitasse e dela comprar os produtos manufaturados. Era proibido na colônia o estabelecimento de qualquer tipo de manufatura que pudesse vir a concorrer com a produção da metrópole. Qualquer transação comercial fora dessa norma era considerada contrabando, sendo reprimido de acordo com a lei portuguesa.

A economia colonial era organizada com o objetivo de permitir a acumulação primitiva de capitais na metrópole. O mecanismo que tornava isso possível era o exclusivismo nas relações comerciais ou monopólio, gerador de lucros adicionais (sobre-lucro).

As relações comerciais estabelecidas eram: a metrópole venderia seus produtos o mais caro possível para a colônia e deveria comprar pelos mais baixos preços possíveis a produção colonial, gerando assim o sobre-lucro.

Fernando Novais em seu livro *Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial* ressalta o papel fundamental do comércio para a existência dos impérios ultramarinos:

O comércio foi de fato o nervo da colonização do Antigo Regime, isto é, para incrementar as atividades mercantis processava-se a ocupação, povoamento e valorização das novas áreas. E aqui ressalta de novo o sentido que indicamos antes da colonização da época Moderna; indo em curso na Europa a expansão da economia de mercado, com a mercantilização crescente dos vários setores produtivos antes à margem da circulação de mercadorias – a produção colonial, isto é, a produção de núcleos criados na periferia de centros dinâmicos europeus para estimulá-los, era uma produção mercantil, ligada às grandes linhas do tráfico internacional. Só isso já indicaria o sentido da colonização como peça estimuladora do capitalismo mercantil, mas o comércio colonial era mais o comércio exclusivo da metrópole, gerador de super-lucros, o que completa aquela caracterização.

Para que este sistema pudesse funcionar era necessário que existissem formas de exploração do trabalho que permitissem a concentração de renda nas mãos da classe dominante colonial, a estrutura escravista permitia esta acumulação de renda em alto grau: quando a maior parte do excedente seguia rumo à metrópole, uma parte do excedente gerado permanecia na colônia permitindo a continuidade do processo.

Importante ressaltar que as colônias encontravam-se inteiramente à mercê de impulsos provenientes da metrópole, e não podiam auto estimular-se economicamente. A economia agro-exportadora de açúcar brasileira atendeu aos estímulos do centro econômico dominante. Este sistema colonial mercantilista ao funcionar plenamente acabou criando as condições de sua própria crise e de sua superação.

Neste ponto é interessante registrar a opinião de *Ciro Flamarion Cardoso* e *Héctor P. Buiquióli*:

O processo de acumulação prévia de capitais de fato não se limita à exploração colonial em todas as suas formas; seus aspectos decisivos de expropriação e proletarianização se dão na própria Europa, em um ambiente histórico global ao qual por certo não é indiferente à presença dos impérios ultramarinos. A superação histórica da fase da acumulação prévia de capitais foi, justamente o surgimento do capitalismo como modo de produção.

2. A relação Brasil-África na época do Sistema Colonial Português.

A princípio parece fácil descrever as relações econômicas entre metrópole e colônia, mas devemos entender que o Sistema Colonial se trata de uma teia de relações comerciais bem mais complexa e nem sempre fácil de identificar.

Os portugueses detinham o controle do tráfico de escravos entre a África e o Brasil, estabelecia-se uma estrutura de comércio que foge um pouco ao modelo apresentado anteriormente.

Traficantes portugueses aportavam no Brasil onde adquiriam fumo e aguardente (geribita), daí partiam para Angola e Luanda onde negociariam estes produtos em troca de cativos. A cachaça era produzida principalmente em Pernambuco, na Bahia e no Rio de Janeiro; o fumo era produzido principalmente na Bahia. A importância destes produtos se dá em torno do seu papel central nas estratégias de negociação para a transação de escravos nos sertões africanos.

A geribita tinha diversos atributos que a tornavam imbatível em relação aos outros produtos trocados por escravos. A cachaça é considerada um subproduto da produção açucareira e por isso apresentava uma grande vantagem devido ao baixíssimo custo de produção, lucravam os donos de engenho que produziam a cachaça e os traficantes portugueses que faziam a troca por cativos na África, além é claro do elevado teor alcoólico da bebida (em torno de 60%) que a tornava altamente popular entre seus consumidores.

O interessante de se observar é que do ponto de vista do controle do tráfico, o efeito mais importante das geribitas foi transferi-lo para os comerciantes brasileiros. Os brasileiros acabaram usando a cachaça para quebrar o monopólio dos comerciantes metropolitanos que em sua maioria preferia comercializar usando o vinho português como elemento de troca por cativos. Pode-se perceber que o Pacto Colonial acabou envolvendo teias de relações bem mais complexas que a dicotomia Metrópole-Colônia, o comércio intercolonial também existiu, talvez de forma mais frequente do que se imagina. Na questão das manufaturas as coisas se complicavam um pouco, mas não podemos esquecer do intenso contrabando que ocorria no período.

3. Despotismo esclarecido em Portugal.

Na esfera política, a formação do Estado absolutista correspondeu a uma necessidade de centralização do poder nas mãos dos reis, para controlar a grande massa de camponeses e adequar-se ao surgimento da burguesia.

O despotismo esclarecido foi uma forma de Estado Absolutista que predominou em alguns países europeus no século XVIII. Filósofos iluministas, como Voltaire, defendiam a ideia de um regime monárquico no qual o soberano, esclarecido pelos filósofos, governaria apoiando-se no povo contra os aristocratas. Esse monarca acabaria com os privilégios injustos da nobreza e do clero e, defendendo o direito natural, tornaria todos os habitantes do país iguais perante a lei. Em países onde, o desenvolvimento econômico capitalista estava atrasado, essa teoria inspirou o despotismo esclarecido.

Os déspotas procuravam adequar seus países aos novos tempos e às novas odeias que se desenvolviam na Europa. Embora tenham feito uma leitura um pouco diferenciada dos ideais iluministas, com certeza diminuíram os privilégios considerados mais odiosos da nobreza e do clero, mas ao invés de um governo apoiado no “povo” vimos um governo apoiado na classe burguesa que crescia e se afirmava.

ÍNDICE

GEOGRAFIA DO BRASIL

Organização político-administrativa do Brasil: divisão política e regional.	01
Relevo, clima, vegetação: hidrografia e fusos horários.	01
Aspectos humanos: formação étnica, crescimento demográfico.	01
Aspectos econômicos: agricultura, pecuária, extrativismo vegetal e mineral, atividades industriais e transportes.	01
A questão ambiental degradação e políticas de meio ambiente.	01
Geografia da Bahia: aspectos políticos, físicos, econômicos, sociais e culturais.....	43

**ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO BRASIL: DIVISÃO POLÍTICA E REGIONAL.
RELEVO, CLIMA, VEGETAÇÃO: HIDROGRAFIA E FUSOS HORÁRIOS.
ASPECTOS HUMANOS: FORMAÇÃO ÉTNICA, CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO.
ASPECTOS ECONÔMICOS: AGRICULTURA, PECUÁRIA, EXTRATIVISMO VEGETAL E MINERAL,
ATIVIDADES INDUSTRIAIS E TRANSPORTES.
A QUESTÃO AMBIENTAL DEGRADAÇÃO E POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE.
GEOGRAFIA DA BAHIA: ASPECTOS POLÍTICOS, FÍSICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS.**

Atualmente a Geografia é considerada como a ciência que estuda o espaço geográfico através das relações criadas entre o homem e o meio que ele vive, analisando a dinâmica dessa relação e a forma como ela interfere no espaço geográfico, contribuindo assim, para que a sociedade encontre a melhor forma de conviver no meio, fazendo uso do que ele lhe oferece sem necessariamente agredi-lo.

Dessa forma, a Geografia diferencia-se das demais ciências, pois, seu estudo se dá em categorias, tais como: lugar, paisagem, território e região.

Lugar

Trata-se de uma expressão com muitos significados, mas, no estudo de Geografia é alvo de um debate mais específico, ganhando novos contornos.

Não há entre os geógrafos um consenso sobre o que seria propriamente o lugar. Tudo depende da abordagem empregada na utilização do termo, bem como da corrente de pensamento relacionada com a teoria em questão. Por isso, ao longo da história do pensamento geográfico, esse conceito foi alvo de vários debates, ganhando gradativamente novos contornos.

Nos estudos clássicos da Geografia, o estudo tinha uma importância secundária, tendo sua noção vinculada ao local. Em uma escala de análise, referia-se, dessa forma, apenas a uma porção mais ou menos definida do espaço. No entanto, essa ideia foi sendo enriquecida ao longo do tempo e do avanço das discussões.

Atribui-se a Carl Sauer a primeira grande contribuição para a valorização do conceito de lugar. Para o autor, a paisagem cultural é quem define o estudo da Geografia e o sentido do lugar estaria vinculado à ideia de significação dessa paisagem em si. A partir daí, esse importante termo foi sendo vinculado não ao local, mas ao significado específico, ou seja, aos atributos relativos e únicos de um dado ponto do espaço, transformando suas impressões em sensações únicas.

Com essa evolução, sobretudo pelas contribuições de autores como Yi-Fu Tuan e Anne Buttimer, a ideia de lugar passou a associar-se à corrente filosófica da fenomenologia que, basicamente, trata os fatos como únicos, partindo da compreensão do ser sobre a realidade e não da realidade em si, esta tida como inatingível. Por isso, o lugar ganhou a ideia de significação e, mais do que isso, de afeto e percepção.

Assim, uma rua onde passei a infância pode ser chamada de lugar, ou a região onde moro, ou até mesmo a minha casa e a fazenda onde gosto de passar os finais de semana. Tudo isso, de acordo com a Geografia, é um lugar e apresenta-se como um fenômeno concernente à dinâmica do espaço geográfico.

Espaços públicos de convivência e lazer são frequentemente abordados e estudados pela Geografia a partir da ideia de lugar. Em alguns casos, estudos geográficos com base nessas premissas foram responsáveis pela mudança na arquitetura de praças e espaços de lazer, sobretudo no sentido de adequar tais locais à compreensão e percepção das pessoas e à ideia que essas tinham de como deveria ser o seu lugar.

Paisagem

A ciência geográfica apresenta, de acordo com as diferentes correntes do pensamento, categorias consideradas essenciais para a compreensão do seu estudo. As principais categorias geográficas são: paisagem, lugar, território, região e espaço.

Portanto, a paisagem é considerada, pela maioria das correntes do pensamento geográfico, um conceito-chave da Geografia. O termo paisagem é polissêmico, ou seja, pode ser utilizado de diferentes maneiras e por várias ciências.

Essa categoria geográfica consiste em tudo aquilo que é perceptível através de nossos sentidos (visão, olfato, tato e audição), no entanto, a análise da paisagem é mais eficaz através da visão. Nesse sentido, a Geografia moderna, que priorizava os estudos dos lugares e das regiões, utilizou-se da fisionomia dos lugares para atingir êxito em suas abordagens geográficas, observando as transformações no espaço geográfico em decorrência das atividades humanas na natureza.

A paisagem é formada por diferentes elementos que podem ser de domínio natural, humano, social, cultural ou econômico e que se articulam uns com os outros. A paisagem está em constante processo de modificação, sendo adaptada conforme as atividades humanas.

Para Oliver Dolfuss, geógrafo francês, as paisagens são fruto da ação humana no espaço e as classifica em três grandes famílias, em função das modalidades da intervenção humana:

- *Paisagem natural*: não foi submetida à ação do homem.
- *Paisagem modificada*: é fruto da ação das coletividades de caçadores e de coletores que, mesmo não exercendo atividades pastoris ou agrícolas, em seus constantes deslocamentos, pode modificar a paisagem de modo irreversível, através do fogo, derrubadas de árvores etc.
- *Paisagens organizadas*: são aquelas que representam o resultado de uma ação consciente, combinada e contínua sobre o meio natural, como, por exemplo, as cidades, praças etc.

A paisagem é um dos objetos de análise da Geografia, sendo constituída através das relações do homem com o espaço natural. Sua observação é muito importante, pois retrata as relações sociais estabelecidas em um determinado local, onde cada observador seleciona as imagens que achar mais relevante, portanto, diferentes pessoas enxergam diferentes paisagens.

Território

A ciência geográfica apresenta, de acordo com as diferentes correntes do pensamento, conceitos que são elementares para a compreensão dessa disciplina. A categoria território, juntamente com a paisagem, lugar, região e espaço, é um dos principais focos de estudo da Geografia.

Nesse sentido, o território é considerado pela maioria das correntes do pensamento geográfico, um conceito-chave da Geografia. Contudo, sua análise não é exclusiva da Geografia, sendo, portanto, abordado por outras ciências, o que o torna um termo polissêmico.

Na análise do território, os aspectos geológicos, geomorfológicos, hidrográficos e recursos naturais, por exemplo, ficam em segundo plano, visto que sua abordagem privilegia as relações de poder estabelecidas no espaço.

A concepção mais comum de território (na ciência geográfica) é a de uma divisão administrativa. Através de relações de poder, são criadas fronteiras entre países, regiões, estados, municípios, bairros e até mesmo áreas de influência de um determinado grupo. Para Friedrich Ratzel, o território representa uma porção do espaço terrestre identificada pela posse, sendo uma área de domínio de uma comunidade ou Estado.

Nesse sentido, o conceito de território abrange mais que o Estado-Nação. Qualquer espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder se caracteriza como território. Uma abordagem geopolítica, por exemplo, permite afirmar que um consulado ou uma embaixada em diferentes países, seja considerado como parte de um território de outra nação.

Portanto, o território não se restringe somente às fronteiras entre diferentes países, sendo caracterizado pela ideia de posse, domínio e poder, correspondendo ao espaço geográfico socializado, apropriado para os seus habitantes, independentemente da extensão territorial.

Região

Trata-se de conceito amplamente utilizado no senso comum, sendo geralmente empregado em referência a uma área do espaço mais ou menos delimitada. Na Geografia, a região refere-se a uma porção superficial designada a partir de uma característica que lhe é marcante ou que é escolhida por aquele que concebe a região em questão. Assim, existem regiões naturais, regiões econômicas, regiões políticas, entre muitos outros tipos.

Dessa forma, a região não existe diretamente, mas é uma construção intelectual humana, em uma ideia muito defendida pelo geógrafo estadunidense Richard Hartshorne (1899-1992) com base na filiação filosófica de Immanuel Kant. No âmbito da Literatura, por sua vez, essa noção está vinculada ao conceito de *regionalismo*, que expressa o conjunto de costumes, expressões linguísticas e outros valores que apresentam variação entre uma região e outra, dando uma identidade coletiva para os diferentes lugares.

Classificação da Geografia

A Geografia pode ser classificada em: **Geografia Regional e Geografia Geral**



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (Excelência/2017 – Prefeitura de Camboriú/SC) O espaço geográfico é a natureza transformada pelo trabalho dos seres humanos, um conjunto constituído por diferentes paisagens.

Ele pode ser grande ou pequeno, movimentado ou não apresentando elementos naturais ou culturais e elementos invisíveis. O espaço é construído e reconstruído permanentemente pelo trabalho humano e pela natureza. A Geografia assim como outras ciências também possui conceitos que são fundamentais para o seu estudo sendo eles: paisagem, lugar, território e a região.

Julgue as afirmativas apresentadas.

I- Paisagem: No senso comum a palavra pode ter diferentes significados como onde estão as estrelas, às distâncias de um lugar a outro, mas, para a geografia o espaço estudado com maior ênfase é aquele onde ocorrem relações sociais, econômicas e políticas dentro de uma escala que varia do local para o global. É aquele que apresenta alguma relação com as pessoas que o habitam.

II- Lugar: O lugar é a parte do espaço onde as relações de proximidade e afetividade dos indivíduos se entrelaçam, sobretudo as do cotidiano. É onde as pessoas constroem referências quase que sentimental com aquele lugar, onde cada pessoa busca as referências pessoais e constrói os seus sistemas de valores que fundamentam a vida em sociedade. Portanto, o conceito de lugar está relacionado à dimensão cultural e fortemente relacionado à identidade e ao cotidiano.

III- Espaço: É tudo aquilo que vemos, e se constitui a partir da presença em diferentes escalas dos elementos naturais e culturais sobre os quais a sociedade interage e cuja percepção permite a leitura do espectador, onde encontramos elementos socioculturais resultante da formação histórica, cultural, emocional, físico, resultante da dinâmica natural.

IV- Território: O território é temporário e modificável, depende das relações e escalas temporais. É onde ocorre as relações de poder e como os que o habitam o conhecem.

Está CORRETO somente o que está afirmado em:

- a) I, II e IV.
- b) I, III e IV.
- c) II e IV.
- d) Nenhuma das alternativas.

Os conceitos de lugar e território abordado estão corretos, no entanto, os outros dois não, vejamos portanto o que significa paisagem e região.

Em "I", Errado - trata-se de região. Vejamos o conceito: Região: área do espaço com um mínimo de delimitação. Na Geografia, a região refere-se a uma porção superficial designada a partir de uma característica que lhe é marcante ou que é escolhida por aquele que concebe a região em questão. Assim, existem regiões naturais, regiões econômicas, regiões políticas, entre muitos outros tipos

Em "III" – Errado - trata-se de paisagem. Vejamos o conceito: Paisagem: tudo aquilo que é perceptível através de nossos sentidos. É formada por diferentes elementos que podem ser de domínio natural, humano, social, cultural ou econômico e que se articulam uns com os outros. Passa por constantes processos de modificação, sendo adaptada conforme as atividades humanas.

Resposta: "C"

A Geografia Regional estuda as regiões da Terra de forma descritiva, a fim de entender as características e particularidades de cada uma delas.

Podemos designar como geografia regional aquela que divide o mundo em regiões que se diferenciam por aspectos físicos e não por fronteiras políticas.

A região pode definir-se como uma área homogênea que pode resultar de diversos fatos. Por exemplo, podem existir regiões de formação natural (geológicas, botânicas, climáticas, etc.) que são o resultado das ações de vários agentes causadores do Intemperismo e regiões humanizadas (agrícolas, industriais, culturais, demográficas, históricas, etc.) que resultam da atividade do homem.

Existe uma grande variação no que se refere aos limites regionais, isso faz com que os geógrafos em muitas situações utilizem unidades administrativas para tentarem efetuar a sua síntese regional. O precursor da geografia regional foi Vidal de la Blache (1845-1918), pertencente à escola geográfica francesa.

A geografia regional também é considerada uma abordagem do estudo das ciências geográficas (de forma semelhante à geografia quantitativa ou às geografias críticas). Essa abordagem era prevalescente durante a segunda metade do século XIX e a primeira metade do século XX também conhecida como o período do paradigma geográfico regional,

quando a geografia regional tomou a posição central nas ciências geográficas. Foi posteriormente criticada por sua descritividade e a falta de teoria (geografia regional como abordagem empírica das ciências geográficas). Um criticismo massivo foi levantado contra essa abordagem nos anos 50 e durante a revolução quantitativa. Os principais críticos foram Kimble e Schaefer.

O paradigma da geografia regional teve impacto em muitas das ciências geográficas (como a geografia econômica regional ou a geomorfologia regional). A geografia regional ainda é ensinada em algumas universidades como o estudo das principais regiões do mundo, como a América do Norte e Latina, a Europa, a Ásia e seus países. Além disso, a noção de uma abordagem de cidade-regional ao estudo da geografia ganhou crédito no meio dos anos 90 depois dos trabalhos de pessoas como Saskia Sassen, apesar de ser também criticada, por exemplo por Peter Storper.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (CESPE/2017 – SEDF) Com relação aos processos de regionalização no Brasil e no mundo, julgue o item subsequente.

Atualmente, divide-se a economia mundial em países desenvolvidos, emergentes e menos desenvolvidos, sendo os conceitos de emergente e subdesenvolvimento similares.

() Certo () Errado

*De modo geral, o mundo é dividido em países desenvolvidos e subdesenvolvidos. Considera-se **emergentes** aqueles **países subdesenvolvidos** que apresentam quadros de crescimento econômico prósperos e características socioeconômicas que diferenciam esses **países** das demais economias periféricas.*

Emergente e subdesenvolvidos não são necessariamente similares, afinal, nem todo país subdesenvolvido é emergente.

Resposta: "Errado"

O estudo da Geografia Geral se divide em:

I - Geografia Humana

Seu estudo é pautado nas relações sociais, econômicas e políticas. Estuda a interação entre a sociedade e o espaço, envolvendo aspectos políticos, socioeconômicos e culturais.

A Geografia Humana divide-se em categorias, como Geografia Urbana, Geografia Rural e Geografia Econômica.

1.1 - Geografia Urbana: Geografia urbana é a área da **geografia humana que estuda as cidades**, sua origem, crescimento, desenvolvimento e o entorno. Ou seja, estuda o espaço urbano e tudo o que ocorre dentro dele.

É considerado um termo transversal e multidisciplinar porque abrange os aspectos sociais, antropológicos, econômicos, físicos e históricos.

Por meio da geografia urbana conhecemos o comportamento da população, sua reprodução social e das comunidades em geral.

1.2 - Geografia Rural: O objetivo da geografia rural é estudar o espaço agrícola, sua utilização humana e comercial.

A geografia rural nos permite conhecer como funciona a economia de um país e seus meios de deslocamento. Permite, ainda, o conhecimento das rotas de migração da população, o tratamento do meio ambiente, a cultura e a distribuição da propriedade.

1.3 - Geografia Econômica: ramo do conhecimento responsável por compreender a lógica da produção e distribuição das atividades econômicas. Além disso, ela visa entender a influência dessas manifestações produtivas sobre o espaço geográfico e as interferências que o meio realiza sobre elas.

Podemos considerar que o espaço geográfico, tanto no meio urbano quanto no meio rural é essencialmente *produzido*, ou seja, é construído pelas práticas humanas. O estabelecimento dessas práticas está, quase sempre, relacionado à manifestação de condutas no meio financeiro e tecnológico que irão sustentar ações de impacto.

Um exemplo dos efeitos econômicos sobre o meio geográfico é a ocorrência III Revolução Industrial que, via "revolução verde", conseguiu dinamizar e, ao mesmo tempo, mecanizar a produção no campo, o que teve como consequência a ampliação da fronteira agrícola no Brasil e a intensificação do êxodo rural nas sociedades subdesenvolvidas em geral.

Em termos práticos, os estudos de Geografia Econômica costumam ser segmentados em três partes principais:

- a) a distribuição das atividades econômicas e produtivas sobre o espaço;
- b) a história das estruturas econômicas e
- c) a análise das composições da economia em nível regional e suas relações com a dinâmica global.

Frente à diversidade de assuntos que se enquadram no contexto da Geografia Humana, vamos abordar a seguir os considerados mais pertinentes.

- Meios de Transporte.

A infraestrutura de um determinado local é composta por um conjunto de atividades que possam proporcionar condições para o desenvolvimento econômico e social. Uma dessas atividades são os serviços de transporte, essencial para o deslocamento de pessoas (passageiros) e cargas (matérias-primas e mercadorias).

O transporte pode ser realizado por meio de corpos d'água, terrestre e aéreo. Sendo assim, os meios de transporte são classificados em:

- **Ferrovário:** é uma modalidade de transporte terrestre, em que o deslocamento é feito em trens que se movem sobre trilhos. Ele é muito vantajoso para o transporte de cargas pesadas, sobretudo de matérias-primas.
- **Rodoviário:** também é uma forma de transporte terrestre, sendo responsável pelo transporte de pessoas e mercadorias em carros, caminhões ou ônibus, que se deslocam em ruas, rodovias ou estradas.

- **Marítimo:** consiste em uma modalidade de transporte aquaviário, em que ocorre o deslocamento intercontinental de cargas e passageiros por mares ou oceanos.

- **Fluvial:** é um transporte aquaviário, realizado em barcos ou balsas, que se movimentam sobre os rios.

- **Aéreo:** é o meio de transporte mais rápido do planeta, sendo mais comum em aviões e helicópteros, mas também pode ser feito em balões. É muito eficaz para o transporte de passageiros, porém, em razão dos elevados custos e espaço reduzido, não é adequado para o transporte de cargas pesadas.

- **Dutoviário:** é o transporte realizado por meio de tubos, podendo ser gasodutos (substâncias gasosas), oleodutos (líquidas) ou minerodutos (substâncias sólidas).

- Fontes de Energia.

O ser humano sempre utilizou fontes de energia para suprir suas necessidades básicas de sobrevivência. Essas substâncias, por meio de um processo de transformação, proporcionam energia para que o homem possa cozinhar seu alimento, aquecer seu ambiente, produzir combustíveis, entre outras atividades.

Porém, foi com o advento do modelo econômico capitalista, baseado num intenso processo de produção e consumo, que a utilização das fontes energéticas teve um aumento extraordinário, pois o setor industrial é altamente dependente de energia para o funcionamento das máquinas, em especial das fontes de origem fóssil (petróleo, gás natural e carvão mineral).

As fontes energéticas são classificadas em renováveis e não renováveis. As primeiras, mais utilizadas pelas indústrias, são representadas pelo petróleo, gás natural, carvão mineral e energia nuclear. Essas fontes são extremamente poluidoras e irão exaurir-se da natureza: conforme a Agência Internacional de Energia (AIE), caso não se reduza a média de consumo registrada nas últimas décadas, as reservas mundiais de petróleo e gás natural deverão se esgotar em 100 anos e as de carvão, em 200 anos.

Visando reverter esse quadro para reduzir a dependência da utilização das fontes não renováveis, vários estudos desenvolveram energias "limpas" e renováveis, ou seja, que jamais se esgotarão na natureza. Entre as principais estão a hidrelétrica (energia liberada por uma queda-d'água), eólica (obtida através dos ventos), solar (captada pelo aquecimento de placas específicas), biomassa (material orgânico), energia das marés (fornecida através da instalação de uma estação que aproveita a energia das correntes marítimas), etc.

- Acordos Internacionais.

As relações comerciais entre os países ocorrem há centenas de anos, pois nenhuma nação é autossuficiente em todos os setores que possam suprir as necessidades da população e proporcionar desenvolvimento econômico. Sendo assim, é comum e necessária a comercialização internacional de recursos naturais, alimentos, fontes energéticas, tecnologia, etc.

ÍNDICE

ATUALIDADES

Domínio de assuntos relevantes e atuais (nacionais e internacionais) divulgados pelos principais meios de comunicação.....	01
--	----

TÓPICOS ATUAIS NO BRASIL E NO MUNDO, RELATIVOS A ECONOMIA, POLÍTICA, SAÚDE, SOCIEDADE, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, EDUCAÇÃO, ENERGIA, SAÚDE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, SEGURANÇA E TECNOLOGIA, OCORRIDOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2018, DIVULGADOS NA MÍDIA NACIONAL E/OU INTERNACIONAL

1 - Febre amarela

Desde 2016, algumas regiões do Brasil têm enfrentado um surto de febre amarela, mas foi em 2018 que a crise se intensificou, com aumento de casos da doença. A febre amarela é transmitida por mosquitos silvestres, que ocorre em áreas de florestas e matas. Na área urbana, o mosquito transmissor é o *Aedes aegypti*.

A única forma de se prevenir é recorrer à vacinação, disponível nos postos de saúde, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Segundo dados do Ministério da Saúde, entre de 1º julho de 2017 a 28 de fevereiro, foram 723 casos e 237 óbitos. Em 2017, houve 576 casos e 184 óbitos. Por isso, uma das indicações segundo especialistas na área da saúde, é evitar áreas rurais, caso a pessoa ainda não esteja vacinado. A vacina dura cerca de 10 anos.

As áreas mais atingidas pela febre amarela são os Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia e São Paulo. De acordo com os especialistas, os índices atuais apontam que a atual situação supera o surto dos anos 80. Os principais sintomas da doença são febre, dor de cabeça, dores musculares, fadiga, náuseas, vômitos, entre outros.



#FicaDica

Um dos pontos de mais destaque na mídia, quando se trata de febre amarela, é a falta de vacinas nos postos de saúde, devido à alta procura pela vacina, em janeiro de 2018. Na ocasião, as vacinas foram fracionadas para conter a alta demanda pelo serviço, por parte da população.



FIQUE ATENTO!

As provas em concursos públicos podem tratar sobre a alta procura pela vacina, motivada pela escassez, em meio à euforia popular em se vacinar, por conta dos índices de mortes. Vale também manter atenção quanto às formas de transmissão e de que a vacina, de fato, é melhor forma de se prevenir.

2 - Questão das armas nos EUA

Historicamente, os Estados Unidos têm políticas mais flexíveis de porte armas para os cidadãos, uma questão bastante inserida na cultura do país, diferentemente de nações como o Brasil.

Contudo, com os altos índices de ataques e tiroteios em escolas e outros locais publicados, na maioria das vezes crimes causados por civis com porte de armas, tem suscitado a discussão sobre endurecer o acesso às armas, com políticas menos flexíveis.

No governo de Barack Obama (2009-2017), essas discussões foram intensificadas. O então presidente demonstrava ser favorável à implantação de medidas mais rígidas, mas encontrou grande resistência de seus oponentes no Partido Republicano.

No atual governo de Donald Trump, que assumiu em 2017, essa discussão é tida pela Casa Branca como um assunto que pode esperar, por não se tratar de prioridade para o atual governo. A camada da sociedade norte-americana inclinada a leis mais rígidas, defende que haja restrição na venda de armas.



#FicaDica

É importante ressaltar que a questão das armas é um tema que divide a sociedade dos Estados Unidos. Camadas da sociedade, desde ONGs e pessoas da esfera política, defendem o controle das armas como forma de minimizar os ataques recentes. Porém quem é contra a ideia, acredita que o momento é propício para armar ainda mais a população.



FIQUE ATENTO!

Não é difícil de imaginar que algumas questões previstas em concursos relacionem o tema a Donald Trump, que claramente se mostrou favorável a ao direito de armar a população. Além disso, é possível que seja relacionado ainda a polêmica de envolve a indústria de armas, ou seja, para os críticos da flexibilidade de armamento, manter as atuais leis interessa esse mercado milionário, que vive um bom momento em 2018.

3 - Guerra comercial - China e EUA

De um lado os gigantes norte-americanos, de outro a poderosa China. O embate comercial entre as duas potências tem influenciado o mercado de outros países. Em resumo, ambas as nações implementaram no final do primeiro semestre de 2018 políticas mais rígidas e restrições de produtos dos dois países no mercado interno do oponente.

A primeira polêmica começou com imposição de tarifas dos EUA sobre cerca de US\$ 34 bilhões em produtos da

China, em julho de 2018. A justificativa da Casa Branca é que a medida fortalece o mercado interno. A nação ainda acusou a China de roubo de propriedade intelectual de produtos norte-americanos.

O governo chinês retaliou e aplicou taxas compatíveis em relação a centenas de produtos dos Estados Unidos, o que representa também cerca de US\$ 34 bilhões. Esse cenário trouxe a maior guerra comercial de todos os tempos.

As medidas afetam a exportações de diversos produtos no mundo, desde petróleo, gás e outros produtos refinados. Numa economia globalizada, embates como esse causam turbulência no mercado.



#FicaDica

Antes das medidas, o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, já havia anunciado a necessidade de rever as políticas comerciais com a China dando sinais de que seria rígido quanto às taxas. Nesse mesmo cenário, os chineses defenderam políticas mais favoráveis à integração, em um mundo o qual vigora economias globalizadas.



FIQUE ATENTO!

É importante manter atenção quanto à influência desse tema em relação ao Brasil. Há quem defenda que a situação favorece a comercialização de commodities para o mercado chinês.

4 - Crise na Venezuela

Pelo menos há quatro ou cinco anos, a Venezuela tem enfrentado instabilidade econômica, principalmente pelo desabastecimento de produtos básicos para consumo diário e crescente pobreza populacional. Também é preciso considerar que a queda no valor do preço do petróleo contribuiu para o empobrecimento do país, levando em conta de que se trata da principal economia da nação.

Os conflitos políticos também ganharam espaço, em meio a protestos violentos entre manifestantes contrários e favoráveis ao governo de Nicolás Maduro, o atual presidente do país. A rivalidade entre os grupos se intensificou após a morte de Hugo Chávez e chegada de Maduro ao poder.

Em 2018, a situação econômica se agravou trazendo mais miséria à população e busca por melhores condições de vida em outros países, especialmente o Brasil. A quantidade diária de venezuelanos que chegaram ao país, a partir de Roraima, tem suscitado conflitos na região, com crescimento de hostilidade da população em relação aos vizinhos sul-americanos.



#FicaDica

A crise venezuelana é complexa e traz muitas narrativas, mas é preciso considerar um tema de muito destaque em 2018: a imigração. A chegada maciça de venezuelanos ao Brasil enfatiza mais um cenário de xenofobia em território nacional, em meio à rejeição da população de Roraima à chegada dos imigrantes.



FIQUE ATENTO!

Podem haver questões de atualidades com enunciados que requerem atenção e interpretação de texto. Uma boa compreensão do enunciado pode ser fundamental para chegar à resposta correta.

5 – Matrizes energéticas

O conceito de matrizes energéticas implica na soma e poderio de fontes de energias produzidas ou contidas numa nação. No caso do Brasil, o país detém a matriz energética mais renovável do mundo.

Cerca de 45% de suas fontes de energia são sustentáveis, como hidrelétrica, biomassa e etanol. A matriz energética mundial tem a média de 13% de fontes renováveis, no caso, para países desenvolvidos e industrializados.

No Brasil, em 2018, muitas usinas produtoras de açúcar têm intensificado suas atividades na produção de etanol, em busca de destaque no mercado mundial, disputado juntamente com os Estados Unidos. Com o anúncio da China, em dezembro, sobre aumentar sua cota de etanol na gasolina para 10%, esse mercado tende a crescer mais.



#FicaDica

Brasil e EUA são os dois grandes produtores e consumidores de etanol no mundo.



FIQUE ATENTO!

Existem dois tipos de etanol no mercado: anidro (sem água, vem misturado à gasolina) e hidratado (com até 7% de água, etanol puro comprado direto da bomba).

6 – Desmatamento atinge recordes em 2018

Pesquisa divulgada em setembro de 2018, pelo Instituto Ibope Inteligência, cita que 27% dos brasileiros acreditam que o desmatamento é a maior ameaça para o meio am-

biente. As informações são da Agência Brasil.

Além desse estudo, um relatório da revista *Science* mostra que o desmatamento não tem reduzido quando se trata de espaço para produção de commodities. Esses produtos, em geral, requerem grande espaço para cultivo.

Porém em entrevista à BBC, o analista de dados Philip Curtis, colaborador da organização não governamental The Sustainability Consortium, afirma que os commodities não podem ser culpados. Levando em conta que a produção desses produtos é necessária para suprir o aumento populacional.

Cerca de 27% do desmatamento é causado pela produção de commodities. Além disso, 26% dos impactos ambientais se referem ao manejo comercial florestal, e 24% corresponde à agricultura, com produção de produtos para subsistência.



#FicaDica

O estudo cita ainda que incêndios florestais correspondem a 23% dos danos. No caso, a urbanização chega a menos de 1%.



FIQUE ATENTO!

Nos países ao Norte e mais desenvolvidos, o desmatamento é causado principalmente por incêndios florestais. Na porção mais ao Sul, entre as nações em desenvolvimento, a produção de commodities e a agricultura têm impacto no desmatamento.

7 - EUA e questão imigratória

Historicamente, os Estados Unidos têm mantido políticas rígidas quando se trata de imigração, num combate à entrada ilegal de estrangeiros no país, em busca de uma vida melhor. Com a eleição do republicano Donald Trump, em 2017, a política imigratória tem sido endurecida, o que trouxe críticas por parte da comunidade internacional em relação às medidas adotadas.

Um dos momentos mais tensos quanto às políticas de imigração no país ocorreu quando o governo Trump decidiu separar crianças pequenas de seus pais, na situação em que ocorre detenção de adultos ao atravessar a fronteira de forma ilegal. A medida faz parte do programa "Tolerância Zero", que busca reduzir o índice de imigrações ilegais no país.

Essa prática que separa pais e crianças foi duramente criticada por entidades e organizações internacionais. A justificativa do governo quanto à ação era de que não seria possível abrigar as crianças junto aos pais, nos centros de detenção federal reservados aos adultos. Por isso, os menores foram encaminhados a abrigos.

Além disso, as instalações foram consideradas precárias para receber as crianças, na opinião de críticos da medida. Após a repercussão negativa desse caso, a Casa Branca voltou atrás quanto à separação das famílias, mas críticas prevalecem quanto à tolerância zero.



#FicaDica

A política de imigração nos Estados Unidos demonstra uma tendência por parte de nações ricas quanto aos imigrantes, em meio à intolerância que pode culminar em xenofobia. Na Europa, por exemplo, destino de milhões de imigrantes de várias partes do planeta, a aversão ao estrangeiro, sobretudo em relação a países pobres e marginalizados, tem aumentado significativamente.



FIQUE ATENTO!

Quando se fala de imigração e xenofobia, é importante ressaltar que mesmo mantendo historicamente uma cultura que recebe todos, o Brasil tem registrado casos dessa natureza nos últimos anos, como hostilização e preconceitos em relação a haitianos, bolivianos e venezuelanos.

8 - Gillets jaune

Os *gillets jaune* (coletes amarelos, em francês) foram destaque no cenário mundial ao realizarem protestos e atos contra aumento no preço de combustíveis, no início de dezembro, na França. Especialistas ressaltam que desde os anos 60 não surgiam protestos tão violentos quanto os realizados nesse período.

A alta dos preços, segundo o governo francês, é motivada para desestimular o uso de combustíveis fósseis, como estratégia de sustentabilidade. A ideia é investir mais em fontes renováveis. Para conter os atos, o governo cancelou o aumento de preços.



#FicaDica

Marine Le Pen, líder do partido de extrema-direita francês, se posicionou favorável aos protestos.



FIQUE ATENTO!

A avaliação é de que as manifestações não estão ligadas a partidos e surgiram essencialmente por meio de mobilizações populares.

9 - Inteligência artificial cada vez mais presente na sociedade

Num mundo cada vez mais conectado e imerso nas redes sociais, as inovações tecnológicas estabelecem novas configurações nas relações sociais e de trabalho. A inteligência artificial se constitui num mecanismo que traz mudanças nas formas como as pessoas se relacionam e nas funções que exercem.

No campo profissional, por exemplo, a inteligência artificial – por meio de máquinas ou robôs –, já realiza de forma automatizada funções anteriormente exercidas por pessoas. Hoje, por exemplo, softwares e máquinas realizam relatórios e análises que eram feitas por profissionais preparados para essa função.

Outro exemplo é o uso de atendentes virtuais em chats de relacionamento com clientes. A GOL Linhas Aéreas mantém uma atendente-robô em sua página para esclarecer dúvidas mais frequentes do usuários.

Uma das questões mais complexas quando se fala nessa tecnologia, é a perda de profissões que passam a ser exercidas por máquinas. Num futuro nem tão distante assim a tendência é essa. E de certa forma, as carreiras profissionais vão se adaptando à tecnologia e passam por transformações intensas para saber lidar com essas mudanças.



#FicaDica

Em julho de 2018, uma equipe de cientistas estrangeiros assinou um acordo em que se comprometiam a não criar máquinas e robôs que possam ameaçar a vida e integridade da raça humana.



FIQUE ATENTO!

Inteligência artificial é um tema bem contemporâneo e está ligado à realidade das pessoas, à medida que interfere nas atividades profissionais e formas de se relacionar. Por isso, é um assunto bem relevante.

10 - Brexit e UE

O Brexit, o processo de saída do Reino Unido da União Europeia, foi aprovado em referendo britânico, em 2016, mas a saída oficial pode ser concluída a partir de 2020. Internamente, há certa pressão para que os britânicos recuem da decisão e se mantenham no bloco.

Ainda existe um debate sobre a possibilidade de realizar um segundo referendo para consulta popular, em relação à saída ou não do Reino Unido. Se houver a aprovação do Brexit, o bloco europeu perde os seguintes países: Inglaterra, País de Gales, Escócia e Irlanda do Norte.



#FicaDica

A decisão de sair foi motivada pela direita britânica, com intuito de fechar mais as fronteiras do Reino Unido também para outros países da Europa, sobretudo, nações que exportam imigrantes.



FIQUE ATENTO!

A União Europeia é o bloco econômico mais rico e influente do mundo.

11 - Ministério do Trabalho no governo Bolsonaro

Em dezembro, o então presidente eleito, Jair Bolsonaro, anunciou o desmembramento do Ministério do Trabalho. As competências da pasta serão direcionadas a três ministérios: Justiça, Economia e Cidadania.

Justiça cuidará da concessão das cartas sindicais e Economia assume questões como o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço). E a pasta Cidadania cuidará de políticas de geração de renda e emprego.



#FicaDica

As cartas sindicais concedidas pelo governo autorizam o exercício e funcionamento de entidades para práticas sindicais.



FIQUE ATENTO!

Governo eleito diz que desmembramento viabilizará diálogos entre as pastas.

12 – Agrotóxicos

Como um dos maiores exportadores de produtos como soja, açúcar e laranja, o Brasil é ainda considerado um dos países que mais utilizam agrotóxicos no cultivo agrícola. Os setores do agronegócio há algum tempo reivindicam a flexibilização na regulamentação. E em contrapartida, movimentos sociais e ONGs nutrem apoio a políticas mais rígidas quanto ao uso desses produtos.

Em 25 de junho de 2018, foi aprovado um projeto de lei por uma comissão especial da Câmara dos Deputados que flexibiliza as regras. Um dos pontos discutidos é centralizar a regulamentação dos agrotóxicos no Ministério da Agricultura. Atualmente, o Ministério da Saúde e Meio Ambiente também dividem a função de liberar os produtos.

Além disso, um dos pontos mais marcantes do projeto de

ÍNDICE

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil: Poder Constituinte.....	01
Dos princípios fundamentais.	04
Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Da nacionalidade. Dos direitos políticos.	06
Da organização do Estado. Da organização político-administrativa. Da União. Dos Estados federados. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da administração pública. Disposições gerais. Dos servidores públicos. Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.....	17
Da segurança pública.....	31
Constituição do Estado da Bahia. Dos Servidores Públicos Militares. Da Organização dos Poderes. Do Poder Legislativo. Da Assembléia Legislativa. Das Competências da Assembléia Legislativa. Do Poder Executivo. Das Disposições Gerais. Das Atribuições do Governador do Estado. Do Poder Judiciário. Das Disposições Gerais. Da Justiça Militar. Do Ministério Público. As Procuradorias. Da Defensoria Pública. Da Segurança Pública.	35

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: PODER CONSTITUINTE.

Segundo a Prof. Nathalia Masson, “o poder constituinte é a força política que se funda em si mesma, a expressão sublime da vontade de um povo em estabelecer e disciplinar as bases organizacionais da comunidade política”.

O poder constituinte é, portanto, aquele poder responsável por dar origem ao regramento do Estado. É graças a esse poder que serão definidas a estrutura de jurídicas e políticas do novo ordenamento que está surgindo. Esse poder normalmente nasce junto com o próprio estado, ou seja, o povo em conjunto estabelece as regras que regerão aquela nova unidade.

O poder constituinte é aquele que também cria os demais poderes, que apresenta o regramento, seus limites e suas atribuições. Tem enorme importância no processo de formação do novo estado, pois, graças a ele será possível dar vida ao novo ordenamento.

Existem duas correntes que definem a natureza do poder constituinte. São elas: corrente jusnaturalista e corrente juspositivista. A primeira, considerada que o poder constituinte é uma espécie de poder de direito, pois para autores como Sieyès o direito natural precede ao novo Estado em surgimento, uma espécie de poder de direito nascido antes do Estado com a tarefa de organizar essa nova sociedade. A segunda corrente defende que não há como existir regramentos (direitos) precedentes ao Estado, posto que estes surgem a partir do momento que o povo decide se organizar em sociedade; estar-se-ia, portanto, diante de um poder de fato, um poder político fruto das forças sociais que o criam.



#FicaDica

Jusnaturalista – poder de fato: o poder constituinte é anterior ao estado. Tem natureza jurídica, por isso apto a organizar uma constituição.

Juspositivista – poder de direito: é um poder político, fruto da vontade do povo que legitima a construção de um novo documento formal.

- Classificação

1. Quanto ao momento de manifestação (surgimento):

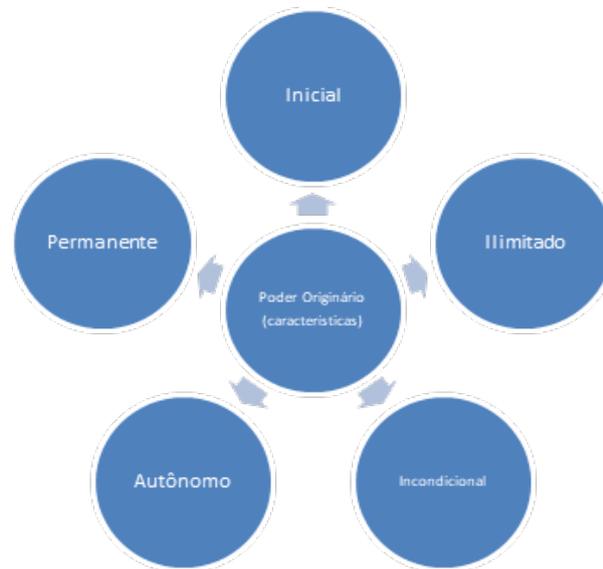
- Fundacional: é o poder que produz a primeira constituição do Estado.
- Pós-fundacional: por conta de ruptura da ordem vigente, necessário elaborar novo texto.

2. Quanto às dimensões

- Material: marca os “valores” que serão prestigiados pela constituição.
- Formal: formaliza a criação do estado, exprimindo a ideia de direito convencional.
- Características
- Inicial: é considerado inicial, pois não existe nada antes dele. O poder constituinte elabora um documento que inaugura um novo Estado.
- Ilimitado: não está subordinado a nenhum outro regramento.
- Incondicionado: atua livremente, não está adstrito a condições previamente estipuladas.
- Autônomo: possibilidade do poder definir o conteúdo da nova constituição.
- Permanente: não se esgota. Rompendo sistema vigente, apto a elaborar nova constituição.



#FicaDica



- Poderes Constituídos

Os poderes constituídos são aqueles criados pelo poder constituinte originário. Os poderes constituídos são, portanto, derivados do poder constituinte originário e podem ser divididos nas seguintes espécies:

- Poder Constituído Derivado reformador: tem por escopo alterar a constituição de modo a adequá-la as transformações decorrentes de novas dinâmicas sociais. No Brasil esse poder é expresso pelas Emendas Constitucionais.

O poder derivado reformador tem enorme importância para o direito constitucional, posto que é por ele que a Constituição se adequa às transformações proporcionadas pelo tempo, ou seja, para se evitar a confecção de um novo texto constitucional sempre que for necessária sua adequação aos novos contornos da sociedade, utiliza-se do poder reformador.

Vale ressaltar que nossa CF/88 é classificada como uma constituição rígida, não podendo ser mudada a qualquer tempo e por qualquer modo. Apesar da possibilidade de sua modificação, para que isso ocorra necessário respeitar um procedimento rigoroso, também previsto pela própria Constituição.

Um dos enfrentamentos que se coloca à frente do legislador é a percepção correta daquilo que de fato precisa ser mudado e do tempo em que aquilo deve ser mudado. Do contrário, estar-se-ia diante da fragilização do texto constitucional já que intenções controversas podem prejudicar a estabilidade do texto. Por conta disso a própria CF/88 trouxe em seu texto alguns limites à possibilidade de reforma; essas limitações se dividem em implícitas e expressas. As expressas, por sua vez, podem ser divididas em: temporais, materiais, circunstanciais e formais. Iniciaremos com o estudo das limitações expressas.

1. Limitações expressas

A - Temporais: referidas limitações não constam no texto da CF/88. Portanto, inexistentes em nossa legislação qualquer restrição temporal para sua mudança. Salvo nas hipóteses vedadas pela própria CF/88, poderá sofrer mudanças a qualquer tempo.

B – Materiais: como o próprio nome já explica, são matérias previstas na CF/88 que não podem sofrer alteração, não podem ser reformadas. Segundo o art. 60 §4º (cláusulas pétreas), não poderá ser objeto de deliberação a proposta de emenda constitucional tendente a abolir a:

- forma federativa de Estado,
- o voto direto, secreto, universal e periódico,
- a separação dos Poderes e
- os direitos e as garantias individuais.

C – Circunstanciais: em determinadas situações, ou seja, sob determinadas “circunstâncias” a CF/88 não poderá ser alterada. Nos termos do art. 60 §1º, a CF/88 não poderá ser alterada na vigência do estado de sítio, do estado de defesa e da intervenção federal. Importante lembrar que essas 03 situações trazidas pelo artigo da Constituição são momentos de crise no país e, por conta disso, a impossibilidade de reforma do texto.

D – Formais (procedimentos): em se tratando de uma constituição considerada rígida, qualquer mudança em seu texto deverá passar por rigoroso procedimento. Em primeiro, não é qualquer “pessoa” que pode requerer a mudança do texto constitucional; em segundo, essa mudança deve obedecer a um procedimento específico, também rigoroso e complexo para evitar que a constituição seja alterada a qualquer momento.

- Limitação formal subjetiva: rol de legitimados a pro-porem projetos de emenda à constituição (art. 60)
 - I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
 - II - do Presidente da República;
 - III - de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.
- Limitação formal objetiva: procedimento que deve ser adotado para alteração do texto constitucional (art. 60 §2º). A proposta será:
 - I - discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional,
 - II - em dois turnos,
 - III - considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

Portanto, a proposta de emenda constitucional deverá ser discutida e votada nas duas casas do Congresso Nacional (executivo e legislativo). Essa votação deverá ser aprovada por no mínimo 3/5 dos integrantes da respectiva casa.

Assim, certos de que na Câmara dos Deputados temos 513 Deputados Federais e no Senado Federal 81 Senadores, para aprovação de uma emenda, necessário a anuência de 308 deputados e 49 Senadores.

Por fim, importante lembrar que essa votação deverá ser realizada duas vezes e, nestas duas situações deverá alcançar o mesmo número de votantes.



#FicaDica

Limites a possibilidade de reforma do texto constitucional:
- matérias, circunstâncias e procedimentos

1.1. Limitações Implícitas

São aquelas limitações que não se encontram grafadas no texto da constituição, mas que orientam a reforma constitucional, como por exemplo:

- Impossibilidade de mudança do art. 60.
- Poder reformador não pode mudar a titularidade.
- Impossibilidade de extirpar os fundamentos da República, insculpidos no art. 1º.
- Poder Constituído Derivado decorrente: é o poder recebido pelos estados-membros do poder constituinte originário para que estes possam elaborar sua própria constituição. No Brasil, referida possibilidade vem expressa no art. 25 da CF/88.

1.2. Limites ao Poder Decorrente

Não obstante, pelo princípio da simetria, terem recebido do poder constituinte originário a possibilidade de criarem suas próprias constituições, os estados-membros encontram algumas limitações ao exercício desta liberalidade. A justificativa reside no fato de que, sendo a constituição federal a lei maior, nada poderá dela destoar.

Assim, apesar da permissão constitucional de elaborarem seu próprio texto constitucional, ao fazê-los os estados-membros devem guardar observância a algumas restrições impostas pela lei maior. As limitações são as seguintes:

- 1 – Princípios Constitucionais sensíveis: são os fundamentos da organização constitucional do país. No caso, estão dispostos no art. 34 VII da CF/88. Ao elaborarem suas próprias constituições os estados-membros devem observar:
 - forma republicana,
 - sistema representativo e ao regime democrático,
 - direitos da pessoa humana,
 - autonomia municipal,
 - prestação de contas da administração pública, direta e indireta,
 - aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais na manutenção e desenvolvimento do ensino e nos serviços públicos de saúde.



#FicaDica

A não observância dos princípios constitucionais sensíveis ensejam a possibilidade de intervenção federal pelo Presidente da República, nos termos do art. 36 III da CF/88

- 2 – Princípios Constitucionais Extensíveis: trata-se de normas de organização da federação extensíveis aos estados-membros, Distrito Federal e municípios. Estas normas podem estar explícitas ou implícitas no texto da Constituição. Exemplificando:

Explícitas: regras eleitorais. O sistema eleitoral previsto para a eleição do chefe do executivo federal (Presidente da República) deve ser o mesmo para eleição do chefe do executivo estadual. Em outras palavras, no que tange ao sistema eleitoral a CF/88 explicita as regras e estas devem ser aplicadas aos demais entes da federação.

Implícitas: requisitos para a Criação de Comissão parlamentares de Inquérito. Apesar de estarem previstas no art. 58 §3º da CF/88 a sua criação, as regras para isso foram definidas por leis infraconstitucionais. Deste modo, referidas regras se estendem aos demais entes.



#FicaDica

São chamados de princípios extensíveis, pois devem ser observados pelos demais entes da federação, independente de estarem explícitos ou implícitos na Lei Maior



EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. APLICADA EM: 2018BANCA: CONSULPLAN ÓRGÃO: CÂMARA DE BELO HORIZONTE - MGPROVA: COORDENADOR DO PROCESSO LEGISLATIVO. O poder constituinte compreende o poder responsável pela criação, modificação ou mesmo extinção de normas constitucionais. O poder constituinte se divide em duas espécies. A respeito das espécies de poder constituinte, assinale a alternativa correta.

- a) A ordem jurídica começa com o poder constituinte originário.
- b) O poder constituinte remanescente é ilimitado e incondicionado.
- c) O poder constituinte decorrente é responsável pela modificação das normas da Constituição Federal.
- d) O poder constituinte secundário reformador é responsável pela elaboração das Constituições Estaduais.

Resposta: Letra A - O poder constituinte originário é aquele que tem por objetivo estabelecer, elaborar uma nova ordem constitucional, criar uma nova Constituição. É um poder ilimitado, autônomo e incondicionado.

2. APLICADA EM: 2018BANCA: CESPEÓRGÃO: PC-MAPROVA: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL. O poder constituinte originário

- a) é fático e soberano, incondicional e preexistente à ordem jurídica.
- b) é reformador, podendo emendar e reformular.
- c) é decorrente e normativo, subordinado e condicionado aos limites da própria Constituição.
- d) é atuante junto ao Poder Legislativo comum, com critérios específicos e de forma contínua.
- e) é derivado e de segundo grau, culminando em atividade diferida.

Resposta: Letra A - Trata-se de um poder de fato, posto que preexistente à ordem jurídica. Logo, não foi criado pela ordem jurídica para ser chamado de poder de direito. No mais, é incondicional. O fato de ser precedente a ordem jurídica, não guarda nenhuma restrição em sua atuação.

3. APLICADA EM: 2017BANCA: FCC ÓRGÃO: PROCON-MA PROVA: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. O Poder Constituinte derivado tem como característica, dentre outras, ser:

- a) autônomo, pois o seu titular é o povo e, por isso, não está limitado pelo direito.
- b) limitado, pois sua obra é limitada por regras estabelecidas pelo Constituinte originário.
- c) inicial, pois sua obra é a base da ordem jurídica.

- d) insubordinado, pois está limitado apenas por princípios não escritos.
- e) incondicionado, pois não está sujeito a qualquer forma prefixada para manifestar sua vontade.

Resposta: Letra B - O poder constituinte derivado se divide em reformador e decorrente. Ambos são limitados, posto que atuam sob a orientação e dentro dos limites do poder constituinte originário.

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (ARTIGOS 1º A 4º DA CF)



FIQUE ATENTO!

Este tema é bastante cobrado nos concursos. Recomenda-se a leitura dos arts. 1º a 4º da CF, já que as questões, em sua grande maioria, cobram a literalidade do texto constitucional.

1. Fundamentos da república federativa do Brasil

Em seu art. 1º, a CF estabelece os fundamentos da República Federativa do Brasil, que são as bases, as regras fundamentais sob as quais está alicerçado o Estado brasileiro, que são: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. O Parágrafo único do art. 1º da CF prevê, ainda, o princípio democrático, segundo o qual todo poder emana do povo, que o exercerá diretamente, por meio dos chamados instrumentos da democracia participativa (ação popular, plebiscito, referendo e iniciativa popular das leis), e indiretamente, por meio de representantes eleitos para tanto (Presidente da República, Prefeitos, Governadores de Estados e parlamentares). A CF adotou, portanto, o sistema híbrido de democracia participativa, que reúne a democracia direta e a democracia indireta ou representativa.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I – a soberania;

II – a cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

ÍNDICE

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Precedentes históricos, Direito Humanitário, Liga das Nações e Organização Internacional do Trabalho (OIT).....	01
A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948.....	05
Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (arts. 1º ao 32).....	06
Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (arts. 1º ao 15).	18
Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos/1966 (arts. 1º ao 271).	19

PRECEDENTES HISTÓRICOS, DIREITO HUMANITÁRIO, LIGA DAS NAÇÕES E ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT).

Conceituar direitos humanos parece fácil, afinal, todos sabem descrever quais seriam estes direitos e mais ainda, saberiam explicar o que significam.

No entanto, o conceito de direitos humanos foi construído ao longo dos tempos, razão pela qual se torna necessário abordar alguns aspectos referentes à sua evolução histórica.

À princípio, é possível dizer que os direitos humanos, tamanha sua importância, decorrem da dignidade inerente a cada ser humano.

Porém, será que o indivíduo sempre foi detentor de direitos decorrentes de sua condição humana?

Certamente a preocupação em se garantir direitos mínimos às pessoas foi uma consequência do final da II Guerra Mundial. Considera-se que a guerra encerrou-se em setembro de 1945.

Neste mesmo ano, foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da Carta da ONU, exatamente na data de 24-10-1945. Trata-se de uma organização internacional que foi criada pela junção de diversos países que reuniram-se com o objetivo de buscar a paz mundial e promover o desenvolvimento das nações.

Diante dos horrores da guerra que resultou em inúmeras mortes e devastação de diversos territórios, a ONU surgiu como uma fonte de esperança e um compromisso sério das nações em garantir que as pessoas tivessem respeitados seus direitos mínimos, pudessem ter seu direito à vida e à liberdade respeitados, bem como outros decorrentes da dignidade que deve ser garantida a todos.

Assim, é possível definir como um marco importante na elaboração do conceito de direitos humanos o ano de 1948 que foi aquele em que a ONU proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos.



#FicaDica

O marco inicial dos direitos humanos foi a Carta da ONU e a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Recomenda-se àqueles que interessados sobre a história da ONU e que queiram informações mais detalhadas a respeito do marco inicial dos direitos humanos, acessar a referida página no endereço <<https://nacoesunidas.org/conheca/>>.

Antes, porém, de serem positivados, estes direitos já existiam.

Vale destacar que quando se fala em direito positivo se refere àquele direito que foi incluído em um documento escrito, tornando-se uma lei, após um processo legislativo e que diante desta condição, deverá ser respeitado por todos.

Ocorre que, muito antes desta situação ocorrer, é possível dizer que já existiam os direitos de cada pessoa em razão de sua condição humana. De forma singela, eram conhecidos como direitos naturais, ou seja, aquele que advém da própria natureza da pessoa e não de um reconhecimento por meio de uma lei.

Assim, atualmente, direitos humanos são todos aqueles direitos dos quais o indivíduo faz jus e que são reconhecidos tanto no âmbito do país de sua origem, quanto internacionalmente. Incluem, dentre estes, o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, dentre outros. No Brasil, são denominados pela doutrina como direitos fundamentais e previstos no art. 5º, da CF.

Porém, embora com denominações diferentes, é certo que estes direitos diante de sua importância devem ser garantidos a todos os cidadãos, sejam eles nacionais ou estrangeiros e estejam em seu país de origem ou no exterior.



#FicaDica

Direitos humanos são os direitos de cada indivíduo reconhecidos em seu país e em âmbito internacional.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (Bombeiro Militar-RO –Soldado- FUNCAB – 2009)

Com relação ao histórico de formação dos Direitos Humanos no contexto global, é possível afirmar que tais atos ganharam grande relevância a partir de 1945, após a 2ª Guerra Mundial, uma vez que:

- as nações em todo o mundo assistiram a uma série de barbáries e violações de direitos humanos que revelaram a necessidade da criação de um efetivo sistema de proteção internacional desses direitos;
- as nações em todo o mundo passaram por um longo período de depressão econômica que as fez refletir sobre o sistema de proteção de direitos humanos proposto pelas nações vencedoras da guerra;
- foi criada a Organização das Nações Unidas(ONU), que impulsionou o sentimento nacionalista daquelas nações destruídas, ajudando-as a se reerguerem;
- foi criada a Organização das Nações Unidas(ONU)que tratou de organizar a entrada de empresas transnacionais americanas em território europeu, garantindo mais empregos para a população carente do velho continente;
- o fracasso do nazismo na Alemanha e do fascismo na Itália revelaram as fragilidades do modelo socialista que fora implementado por essas nações durante a 2ª Grande Guerra Mundial.

Resposta: Letra A - *Conforme visto, com o fim da 2ª Guerra Mundial e diante de todas as consequências havidas em virtude de um período tão sangrento e de tantas perdas, houve a necessidade de união das nações de for-*

ma a se chegar numa forma de garantir direitos mínimos aos indivíduos, que deveriam ser respeitados por todos para buscar a paz mundial e evitar um novo massacre. Assim, logo em outubro de 1945 foi assinada a Carta da ONU e a partir daí, foram pensados os direitos humanos.

DIREITO HUMANITÁRIO, LIGA DAS NAÇÕES E ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

O processo de internacionalização dos direitos humanos tem antecedentes no pré-Primeira Guerra Mundial, especificamente pelo surgimento do Direito Humanitário, e no pós-Primeira Guerra Mundial, notadamente, pela criação da Liga das Nações e da Organização Internacional do Trabalho com o Tratado de Versalhes de 1919.

Os três – Direito Humanitário, Liga das Nações e Organização Internacional do Trabalho – são os chamados antecedentes de internacionalização dos Direitos Humanos. Consideram-se antecedentes da internacionalização porque todos são iniciativas cujo âmbito territorial não mais era localizado num país, possuindo o componente internacional.

Assim, lançaram bases para a futura internacionalização dos direitos humanos, que apenas ganha forma no pós-Segunda Guerra Mundial. Neste sentido, o Direito Humanitário até hoje permanece como uma vertente de proteção da pessoa humana, cujo papel é desempenhado notadamente pela Cruz Vermelha; a Liga das Nações é o embrião da Organização das Nações Unidas; a Organização Internacional do Trabalho é hoje uma das principais agências especializadas da Organização das Nações Unidas, a qual foi incorporada.



#FicaDica

Antecedentes da internacionalização dos direitos humanos:

- Direito Humanitário (1863)
- Liga das Nações (1919)
- Organização Internacional do Trabalho (1919)

1. Direito humanitário

A gênese do Direito Internacional Humanitário tem relação direta com o trabalho desenvolvido pelo cidadão suíço Henri Dunant a partir da Batalha de Solferino, que resultou na fundação do “Movimento da Cruz Vermelha” (1863) e na celebração, em 1864, do primeiro tratado de Direito Internacional Humanitário: a Convenção para a Melhoria da Sorte dos Feridos e Enfermos dos Exércitos em Campanha (atual Convenção de Genebra I). O Direito Internacional Humanitário é também conhecido como “Direito Humanitário” e “Direito de Genebra”.

Originalmente, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha era conhecido como Comitê dos Cinco, pois reunia cinco grandes nomes do empresariado suíço com esta causa

comum. Henri Dunant, o idealizador do Comitê dos Cinco, foi à falência e, por medo de comprometer-se a imagem da instituição, optou-se pela adoção de um novo nome, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

O Direito Internacional Humanitário visa regular a assistência às vítimas dos conflitos armados e reduzir a violência inerente à guerra, protegendo, fundamentalmente, os não combatentes e os combatentes fora de combate.

Os princípios do Direito Internacional Humanitário compreendem, dentre outros: universalidade; imprescritibilidade; neutralidade; não discriminação; humanidade; transnacionalidade; inalienabilidade, irrenunciabilidade e indisponibilidade; e responsabilidade (pelo qual o Estado e os indivíduos, militares ou civis, são os responsáveis pela aplicação das normas de Direito Humanitário).

O Direito Humanitário protege tanto militares como civis, protegendo fundamentalmente as seguintes categorias de pessoas: os feridos; os doentes; os náufragos; os prisioneiros de guerra; os civis; o pessoal do serviço de saúde e dos serviços de socorro (“pessoal sanitário”); os religiosos, militares ou civis; e os jornalistas. Protege também os mortos. Sobretudo, protege os não combatentes e os combatentes fora de combate.

O “Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho” é formado pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha, pela Federação Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho e pelas Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho. Todas as organizações que formam o Movimento da Cruz Vermelha são privadas, sem fins lucrativos e são organizadas segundo o Direito interno dos Estados onde se encontram.

O Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) é uma entidade privada, de direito suíço, que se destaca como a principal entidade responsável pela aplicação do Direito Humanitário no mundo. Apesar de privado, o CICV conta também com personalidade jurídica de Direito Internacional Público, seus integrantes gozam de privilégios e imunidades diplomáticas.

O Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) não é uma ONG, tratando-se de entidade sui generis, de caráter privado, mas reconhecida e com funções atribuídas por tratados. O CICV lembra também que conta com privilégios e imunidades para que possa exercer suas funções, reconhecidos por tratados celebrados com Estados soberanos, por leis internas ou por tribunais nacionais e internacionais.

O Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) é competente para cuidar da assistência à pessoa nos conflitos armados e por ocasião de catástrofes ou tragédias, naturais ou não; para velar pela aplicação do Direito Humanitário por parte dos Estados; e para intermediar negociações entre os Estados em matéria de Direito Humanitário.

As normas das Convenções de Genebra não se aplicam aos conflitos armados não internacionais, isto é, de violência armada prolongada dentro de um Estado, à exceção do art. 3º, comum às quatro Convenções, com o seguinte teor: “No caso de conflito armado que não apresente um caráter internacional e que ocorra no território de uma das Altas Potências contratantes, cada uma das Partes no conflito será obrigada a aplicar pelo menos as seguintes disposições:

- 1) As pessoas que tomem parte diretamente nas hostilidades, incluídos os membros das forças armadas que tenham deposto as armas e as pessoas que tenham sido postas fora de combate por doença, ferimento, detenção ou por qualquer outra causa, serão, em todas as circunstâncias, tratadas com humanidade, sem nenhuma distinção de caráter desfavorável baseada na raça, cor, religião ou crença, sexo, nascimento ou fortuna, ou qualquer critério análogo. Para este efeito, são e manter-se-ão proibidas, em qualquer ocasião e lugar, relativamente às pessoas acima mencionadas:
 - a) As ofensas contra a vida e integridade física, especialmente o homicídio sob todas as formas, as mutilações, os tratamentos cruéis, torturas e suplícios;
 - b) A tomada de reféns;
 - c) As ofensas à dignidade das pessoas, especialmente os tratamentos humilhantes e degradantes;
 - d) As condenações proferidas e as execuções efetuadas sem prévio julgamento, realizado por um tribunal regularmente constituído, que ofereça todas as garantias judiciais reconhecidas como indispensáveis pelos povos civilizados.
- 2) Os feridos e doentes serão recolhidos e tratados. Um organismo humanitário imparcial, como a Comissão Internacional da Cruz Vermelha, poderá oferecer os seus serviços às Partes no conflito. As Partes no conflito esforçar-se-ão também por pôr em vigor por meio de acordos especiais todas ou parte das restantes disposições da presente Convenção. A aplicação das disposições precedentes não afetará o estatuto jurídico das Partes no conflito”.



#FicaDica

Direito humanitário – Direito de Genebra – Comitê Internacional da Cruz Vermelha – Proteção de civis e militares no contexto de conflitos armados, prioritariamente internacionais.)

2. Liga das nações

A Sociedade das Nações ou Liga das Nações foi uma organização internacional, idealizada em 1919, em Versalhes, nos subúrbios de Paris, onde as potências vencedoras da Primeira Guerra Mundial (Inglaterra, França e Estados Unidos) se reuniram para negociar um acordo de paz.

Além da divisão entre os vencedores que dificultava a paz, os vencidos se recusavam a assinar os injustos tratados impostos, com a Alemanha tentando ludibriar as determinações do Tratado de Versalhes, assim como Áustria, Hungria, Bulgária e Turquia. No final das contas, todos assinaram seus tratados .

Quando do final da 1ª Guerra Mundial acreditava-se que os princípios liberais democráticos haviam triunfado de uma vez por todas e que não aconteceria outro evento

semelhante, foi formada a Liga das Nações. Mas os inúmeros tratados e compromissos firmados fora do âmbito da Liga das Nações já mostravam a fraqueza da instituição, embora a princípio ela tenha correspondido às esperanças depositadas. A Liga das Nações promoveu o isolamento de grandes países como a Rússia, além de fundar-se num tratado internacional altamente prejudicial a países perdedores .

O Tratado de Versalhes, que instituiu a Liga das Nações, foi um dos principais motivos para a instituição do regime nazista alemão, já que a Alemanha nunca se conformou por ter sido obrigada a assinar uma confissão de culpa e a se sujeitar ao pagamento de uma vultuosa indenização. Após o final da 2ª Guerra Mundial percebeu-se que o objetivo da Liga das Nações não tinha sido atingido e a organização estava fadada ao fracasso.

A Liga das Nações funcionou de 1920 a 1946, dissolvida na sua 21ª sessão e tendo seus bens transferidos à Organização das Nações Unidas – ONU, encerradas as contas da comissão de liquidação em 1947. A Liga das Nações possuía dois organismos autônomos, a Organização Internacional do Trabalho - OIT, criada pelo Tratado de Versalhes, e a Corte Permanente de Justiça Internacional - CPJI, cujo estatuto foi elaborado em 1920, as quais remanesçam, embora a segunda com outra nomenclatura e estatuto , sendo hoje conhecida como Corte Internacional de Justiça – CIJ.

É correto afirmar que a Liga das Nações é o embrião da Organização das Nações Unidas, embora ideologicamente estas organizações pouco se aproximem. A Liga das Nações pretendia ser um restrito clube de vitoriosos da Primeira Guerra, aos quais incumbiria o papel de zelar pela paz no mundo e de impedir que os perdedores voltassem a atentar contra ela, de forma que se fundou na bifurcação gerada pela guerra e assim se pretendia manter.

Já a Organização das Nações Unidas funda-se em ideal muito diferente do da Liga das Nações, pois se percebeu que o estabelecimento de uma organização internacional restrita a países vitoriosos, prejudicando de maneira notável os perdedores, poderia servir de motivação para outros incidentes contrários à paz mundial. Foi o que aconteceu com a Liga das Nações, que não conseguiu evitar a 2ª Guerra Mundial. Desta forma, a ONU surge com a pretensão de se tornar uma organização universal, agregando o maior número de países e nações possível, ao depositar sua fé no poder das relações diplomáticas de dirimirem conflitos antes mesmo que ganhem força.

3. Organização Internacional do Trabalho – OIT

“A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é a agência das Nações Unidas que tem por missão promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter acesso a um trabalho decente e produtivo, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade.

O Trabalho Decente, conceito formalizado pela OIT em 1999, sintetiza a sua missão histórica de promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas, sendo

considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável.

O Trabalho Decente é o ponto de convergência dos quatro objetivos estratégicos da OIT: o respeito aos direitos no trabalho (em especial aqueles definidos como fundamentais pela Declaração Relativa aos Direitos e Princípios Fundamentais no Trabalho e seu seguimento adotada em 1998: (i) liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; (ii) eliminação de todas as formas de trabalho forçado; (iii) abolição efetiva do trabalho infantil; (iv) eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação), a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social.

A OIT foi criada em 1919, como parte do Tratado de Versalhes, que pôs fim à Primeira Guerra Mundial. Fundou-se sobre a convicção primordial de que a paz universal e permanente somente pode estar baseada na justiça social. É a única das agências do Sistema das Nações Unidas com uma estrutura tripartite, composta de representantes de governos e de organizações de empregadores e de trabalhadores. A OIT é responsável pela formulação e aplicação das normas internacionais do trabalho (convenções e recomendações).

As convenções, uma vez ratificadas por decisão soberana de um país, passam a fazer parte de seu ordenamento jurídico. O Brasil está entre os membros fundadores da OIT e participa da Conferência Internacional do Trabalho desde sua primeira reunião.

Na primeira Conferência Internacional do Trabalho, realizada em 1919, a OIT adotou seis convenções.

A primeira delas respondia a uma das principais reivindicações do movimento sindical e operário do final do século XIX e começo do século XX: a limitação da jornada de trabalho a 8 diárias e 48 semanais. As outras convenções adotadas nessa ocasião referem-se à proteção à maternidade, à luta contra o desemprego, à definição da idade mínima de 14 anos para o trabalho na indústria e à proibição do trabalho noturno de mulheres e menores de 18 anos. Albert Thomas tornou-se o primeiro Diretor-Geral da OIT.

[...]

Em 1932, depois de haver assegurado uma forte presença da OIT no mundo durante 13 anos, Albert Thomas faleceu. Seu sucessor, Harold Butler, teve que enfrentar o problema do desemprego em massa, produto da Grande Depressão. Nesse contexto, as convenções já adotadas pela OIT ofereciam um mínimo de proteção aos desempregados.

Durante seus primeiros quarenta anos de existência, a OIT consagrou a maior parte de suas energias a desenvolver normas internacionais do trabalho e a garantir sua aplicação. Entre 1919 e 1939 foram adotadas 67 convenções e 66 recomendações. A eclosão da Segunda Guerra Mundial interrompeu temporariamente esse processo.

Em agosto de 1940, a localização da Suíça no coração de uma Europa em guerra levou o novo Diretor-Geral, John Winant, a mudar temporariamente a sede da Organização

de Genebra para Montreal, no Canadá. Em 1944, os delegados da Conferência Internacional do Trabalho adotaram a Declaração de Filadélfia que, como anexo à sua Constituição, constitui, desde então, a carta de princípios e objetivos da OIT. Esta Declaração antecipava em quatro meses a adoção da Carta das Nações Unidas (1946) e em quatro anos a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), para as quais serviu de referência. Reafirmava o princípio de que a paz permanente só pode estar baseada na justiça social e estabelecia quatro ideias fundamentais, que constituem valores e princípios básicos da OIT até hoje: que o trabalho deve ser fonte de dignidade, que o trabalho não é uma mercadoria, que a pobreza, em qualquer lugar, é uma ameaça à prosperidade de todos e que todos os seres humanos tem o direito de perseguir o seu bem estar material em condições de liberdade e dignidade, segurança econômica e igualdade de oportunidades.

No final da guerra, nasce a Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo de manter a paz através do diálogo entre as nações. A OIT, em 1946, se transforma em sua primeira agência especializada.

Em 1969, ano em que comemorava seu 50º aniversário, a OIT recebeu o Prêmio Nobel da Paz. Ao apresentar o prestigioso prêmio, o Presidente do Comitê do Prêmio Nobel ressaltou que 'a OIT tem uma influência perpétua sobre a legislação de todos os países' e deve ser considerada 'a consciência social da humanidade'.

A OIT desempenhou um papel importante na definição das legislações trabalhistas e na elaboração de políticas econômicas, sociais e trabalhistas durante boa parte do século XX".



#FicaDica

Tanto a Liga das Nações quanto a Organização Internacional do Trabalho surgem com o Tratado de Versalhes, firmado em 1919, que colocou fim à Primeira Guerra Mundial



EXERCÍCIO COMENTADO

(DPE-SE - Defensor Público - CESPE - 2012) Com relação ao direito humanitário, assinale a opção correta:

- O direito humanitário, a criação da Liga das Nações e a criação da Organização Internacional do Trabalho são apontados pela doutrina como antecedentes históricos do moderno direito internacional dos direitos humanos.
- A afirmação histórica dos direitos humanos não representou mudança na perspectiva da doutrina clássica sobre o objeto de regulação do direito internacional, tendo as prescrições internacionais de proteção à pessoa humana sido plenamente inseridas no âmbito da normatização das relações entre Estados soberanos.

ÍNDICE

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração pública: conceito e princípios.....	01
Poderes administrativos.	07
Atos administrativos. Conceito. Atributos. Requisitos. Classificação. Extinção.....	12
Organização administrativa. Órgãos públicos: conceito e classificação. Entidades administrativas: conceito e espécies.	17
Agentes públicos: espécies.	17
Regime jurídico do militar estadual: Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001).....	41
Lei estadual nº 13.201, de 09 de dezembro de 2014 (Reorganização a Polícia Militar da Bahia).....	42

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONCEITO E PRINCÍPIOS

2.1 Conceito de Administração Pública

Administração Pública é uma expressão que pode comportar pelo menos dois sentidos: na sua acepção subjetiva e formal, a Administração Pública confunde-se com a pessoa de seus agentes, órgãos, e entidades públicas que exercem a função administrativa. Já na acepção objetiva e material da palavra, podemos definir a administração pública (alguns doutrinadores preferem colocar a palavra em letras minúsculas para distinguir melhor suas concepções), como a atividade estatal de promover concretamente o interesse público.

Também podemos dividir, na acepção material, em administração pública lato sensu e stricto sensu. Em sentido amplo, abrange não somente a função administrativa, como também a função política, incluindo-se nela os órgãos governamentais. Em sentido estrito, administração pública envolve apenas a função administrativa em si.

2.2 Princípios da Administração Pública

Os princípios que regem a atividade da Administração Pública são vastos, podendo estar explícitos em norma positivada, ou até mesmo implícitos, porém denotados segundo a interpretação das normas jurídicas. Além disso, os princípios administrativos podem ser constitucionais, ou infraconstitucionais.

2.2.1. Princípios Constitucionais

São os princípios previstos no Texto Constitucional, mais especificamente no caput do artigo. 37. Segundo o dispositivo: "A administração pública (observe que o texto legal não fez questão de colocar a expressão em letras maiúsculas, embora esteja claramente dissertando sobre a entidade que exerce a função administrativa) direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:". Assim, esquematicamente, temos os princípios constitucionais da:

- A) Legalidade:** fruto da própria noção de Estado de Direito, as atividades do gestor público estão submissas a forma da lei. A legalidade promove maior segurança jurídica para os administrados, na medida em que proíbe que a Administração Pública pratique atos abusivos. Ao contrário dos particulares, que podem fazer tudo aquilo que a lei não proíbe, a Administração só pode realizar o que lhe é expressamente autorizado por lei.
- B) Impessoalidade:** a atividade da Administração Pública deve ser imparcial, de modo que é vedado haver qualquer forma de tratamento diferenciado entre

os administrados. Há uma forte relação entre a impessoalidade e a finalidade pública, pois quem age por interesse próprio não condiz com a finalidade do interesse público.

- C) Moralidade:** a Administração impõe a seus agentes o dever de zelar por uma "boa-administração", buscando atuar com base nos valores da moral comum, isso é, pela ética, decoro, boa-fé, e lealdade. A moralidade não é somente um princípio, mas também requisito de validade dos atos administrativos.
- D) Publicidade:** a publicação dos atos da Administração promove maior transparência e garante eficácia erga omnes. Além disso, também diz respeito ao direito fundamental que toda pessoa tem de obter acesso a informações de seu interesse pelos órgãos estatais, salvo as hipóteses em que esse direito ponha em risco a vida dos particulares ou o próprio Estado, ou ainda que ponha em risco a vida íntima dos envolvidos.
- E) Eficiência:** Implementado pela reforma administrativa promovida pela Emenda Constitucional nº 19 de 1988, a eficiência se traduz na tarefa da Administração de alcançar os seus resultados de uma forma célere, promovendo melhor produtividade e rendimento, evitando gastos desnecessários no exercício de suas funções. A eficiência fez com que a Administração brasileira adquirisse caráter gerencial, tendo maior preocupação na execução de serviços com perfeição ao invés de se preocupar com procedimentos e outras burocracias. A adoção da eficiência, todavia, não permite à Administração agir fora da lei, não se sobrepõe ao princípio da legalidade.

2.2.2 Princípios Infraconstitucionais

Os princípios administrativos não se esgotam no âmbito constitucional. Existem outros princípios cuja previsão não está disposta na Carta Magna, e sim na legislação infraconstitucional. É o caso do disposto no caput do artigo 2º da Lei nº 9.784/1999: "A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência".

Convém, então, detalhar esses princípios de origem legal.

2.2.2.1 Princípio da Autotutela

Alguns concursos utilizam também o nome "princípio da sindicabilidade" para designar a autotutela, que diz respeito ao controle interno que a Administração Pública exerce sobre os seus próprios atos. Isso significa que, havendo algum ato administrativo ilícito ou que seja inconveniente e contrário ao interesse público, não é necessária a intervenção judicial para que a própria Administração anule ou revogue esses atos.



#FicaDica

Anulação é o procedimento que tem por objetivo retirar um ato ilícito, por ser considerado uma afronta a lei. A anulação possui efeito retroativo, ataca a validade do ato até o momento da sua concepção (eficácia ex tunc). A revogação, por sua vez, é a forma de desfazer um ato válido, perfeito e legítimo, mas que por trazer certa inconveniência, não é mais útil ou oportuno. Não tem efeito retroativo, não podendo atingir as situações advindas antes da revogação (eficácia ex nunc).

Não havendo necessidade de recorrer ao Poder Judiciário, quis o legislador que a Administração possa, dessa forma, promover maior celeridade na recomposição da ordem jurídica afetada pelo ato ilícito, e garantir maior proteção ao interesse público contra os atos inconvenientes.

Segundo o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos". A distinção feita pelo legislador é bastante oportuna: ele enfatiza a natureza vinculada do ato anulatório, e a discricionariedade do ato revogatório. A Administração pode revogar os atos inconvenientes, mas tem o dever de anular os atos ilegais.

A autotutela também tem previsão em duas súmulas do Supremo Tribunal Federal. Súmula nº 346: "A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos". Súmula nº 473: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". A utilização do verbo "poder" nas duas súmulas está incorreta: o certo seria dizer que a Administração deve anular os seus próprios atos.

2.2.2.2 Princípio da Supremacia do Interesse Público

Esse princípio advém da própria autotutela administrativa. Diz respeito a atuação estatal que, quando age em vista de algum interesse imediato, o seu fim último deve ser sempre almejar o interesse público, que é a vontade de toda população brasileira, no seu coletivo. Para atingir os seus objetivos, a supremacia do interesse público garante diversas prerrogativas à Administração, de modo a facilitar a sua atuação, sobrepondo-se ao interesse dos particulares.

O interesse privado, por mais que seja protegido e tenha garantias jurídicas (sobretudo os direitos fundamentais individuais, dispostos nos incisos do art. 5º da CF/1988), deve se submeter ao interesse coletivo. Exemplificando: por mais que o direito à propriedade privada (interesse pri-

vado) deva ser protegido e amparado pela legislação, isso não impede que o Poder Público possa proibir a construção projetada em terreno onde se situa um prédio tombado. A preservação daquele local, como patrimônio histórico, é de interesse público.

2.2.2.3 Princípio da Motivação

Também pode constar em outras obras como "princípio da obrigatoria motivação". Trata-se de uma técnica de controle dos atos administrativos, o qual impõe à Administração o dever de indicar os pressupostos de fato e de direito que justificam a prática daquele ato. A fundamentação da prática dos atos administrativos será sempre por escrito. Possui previsão no art. 50 da Lei nº 9.784/1999: "Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando (...)"; e também no art. 2º, par. único, VII, da mesma Lei: "Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão". A motivação é uma decorrência natural do princípio da legalidade, pois a prática de um ato administrativo fundamentado, mas que não esteja previsto em lei, seria algo ilógico.

Convém estabelecer a diferença entre motivo e motivação. Motivo é o ato que autoriza a prática da medida administrativa, portanto, antecede o ato administrativo. A motivação, por sua vez, é o fundamento escrito, de fato ou de direito, que justifica a prática da referida medida. Exemplo: na hipótese de alguém sofrer uma multa por ultrapassar limite de velocidade, a infração é o motivo (ultrapassagem do limite máximo de velocidade); já o documento de notificação da multa é a motivação. A multa seria, então, o ato administrativo em questão.

Quanto ao momento correto para sua apresentação, entende-se que a motivação pode ocorrer simultaneamente, ou em um instante posterior a prática do ato (em respeito ao princípio da eficiência). A motivação intempestiva, isso é, aquela dada em um momento demasiadamente posterior, é causa de nulidade do ato administrativo.

2.2.2.4 Princípio da Finalidade

Sua previsão encontra-se no art. 2º, par. único, II, da Lei nº 9.784/1999. "Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei". O princípio da finalidade muito se assemelha ao da primazia do interesse público. O primeiro impõe que o Administrador sempre aja em prol de uma finalidade específica, prevista em lei. Já o princípio da supremacia do interesse público diz respeito à sobreposição do interesse da coletividade em relação ao interesse privado. A finalidade disposta em lei pode, por exemplo, ser justamente a proteção ao interesse público.

Com isso, fica bastante clara a ideia de que todo ato, além de ser devidamente motivado, possui um fim específico, com a devida previsão legal. O desvio de finalidade, ou desvio de poder, são defeitos que tornam nulo o ato praticado pelo Poder Público.

2.2.2.5 Princípio da Razoabilidade

Agir com razoabilidade é decorrência da própria noção de competência. Todo poder tem suas correspondentes limitações. O Estado deve realizar suas funções com coerência, equilíbrio e bom senso. Não basta apenas atender à finalidade prevista na lei, mas é de igual importância o como ela será atingida. É uma decorrência lógica do princípio da legalidade.

Dessa forma, os atos imoderados, abusivos, irracionais e incoerentes, são incompatíveis com o interesse público, podendo ser anulados pelo Poder Judiciário ou pela própria entidade administrativa que praticou tal medida. Em termos práticos, a razoabilidade (ou falta dela) é mais aparente quando tenta coibir o excesso pelo exercício do poder disciplinar ou poder de polícia. Poder disciplinar traduz-se na prática de atos de controle exercidos contra seus próprios agentes, isso é, de destinação interna. Poder de polícia é o conjunto de atos praticados pelo Estado que tem por escopo limitar e condicionar o exercício de direitos individuais e o direito à propriedade privada.

2.2.2.6 Princípio da Proporcionalidade

O princípio da proporcionalidade tem similitudes com o princípio da razoabilidade. Há muitos autores, inclusive, que preferem unir os dois princípios em uma nomenclatura só. De fato, a Administração Pública deve atentar-se a exageros no exercício de suas funções. A proporcionalidade é um aspecto da razoabilidade voltado a controlar a justa medida na prática de atos administrativos. Busca evitar extremos, exageros, pois podem ferir o interesse público.

Segundo o art. 2º, par. único, VI, da Lei nº 9.784/1999, deve o Administrador agir com "adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público". Na prática, a proporcionalidade também encontra sua aplicação no exercício do poder disciplinar e do poder de polícia.

Esses não são os únicos princípios que regem as relações da Administração Pública. Porém, escolhemos trazer com mais detalhes os princípios que julgamos ser mais característicos da Administração. Isso não quer dizer que outros princípios não possam ser estudados ou aplicados a esse ramo jurídico. A Administração também está submetida ao princípio da responsabilidade, ao princípio da segurança jurídica, ao princípio do contraditório e ampla defesa, ao princípio da isonomia, entre outros.

2.3 Centralização e Descentralização

Estudar a organização administrativa é matéria importantíssima que pode cair em diversas provas com o intuito de forçar o candidato a cair em uma "pegadinha". Por isso, é imprescindível saber as diferentes entidades que integram a Administração Pública como um todo. O Decreto-Lei nº 200/1967 é a legislação que dispõe sobre a organização administrativa, além de estabelecer diretrizes para a Reforma Administrativa.

A Administração, para executar suas funções e expedir seus atos, dispõe de duas técnicas distintas: a desconcentração, e a descentralização.

Há centralização quando o exercício das competências administrativas é realizado por uma única pessoa jurídica, como ocorre quando a União, os Estados, Municípios e o Distrito Federal agem para exercer suas respectivas funções. A descentralização, por sua vez, é a técnica em que a Administração Pública atribui suas competências às pessoas jurídicas autônomas, criadas por ela própria para esse fim. É considerada um princípio fundamental da própria Administração, nos termos do art. 6º, III, do Dec-Lei nº 200/67.

Na descentralização, costuma-se utilizar com bastante frequência o termo entidade. Nos termos do art. 1º, § 2º, II, da Lei nº 9.784/1999: "Para os fins desta Lei, consideram-se: II – entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica". Entidade da Administração, assim, é qualquer pessoa jurídica autônoma cujo serviço público foi outorgado pela entidade federativa, isso é, pelas pessoas jurídicas de Direito Público interno (União, Estados, Municípios, Distrito Federal, etc.). Os membros federais, nesses casos, realizam apenas uma tarefa de controle e fiscalização do serviço prestado pela entidade outorgada. O conjunto de pessoas jurídicas autônomas criadas pelo próprio Estado para atingir determinada finalidade denomina-se Administração Indireta ou Descentralizada.

Se as entidades são dotadas de personalidade jurídica própria, elas têm responsabilidade pelos danos e prejuízos causados por seus agentes públicos, podendo responder judicialmente pela prática desses atos.

As entidades da Administração Indireta podem ter personalidade jurídica de Direito Público ou de Direito Privado. Tal diferença é bastante relevante no que diz respeito ao procedimento de criação dessas entidades autônomas.

As pessoas jurídicas de direito público são criadas por lei (art. 37, XIX, da CF/1988), e a sua personalidade jurídica advém no momento em que tal legislação entra em vigor no âmbito jurídico, não havendo necessidade de registro em cartório.

As pessoas jurídicas de direito privado, todavia, são autorizadas pela lei (art. 37, XX, da CF/1988), ou seja, a legislação deve permitir que ela exista, para que o Poder Executivo regule suas funções mediante a expedição de decretos. Sua personalidade jurídica, dessa forma, está condicionada ao seu registro em cartório.

São pessoas jurídicas de Direito Público membros da Administração Indireta: as autarquias, as fundações públicas, agências reguladoras e associações públicas. São pessoas jurídicas de Direito Privado: as empresas públicas, as sociedades de economia mista, as fundações governamentais com estrutura de pessoa jurídica de Direito Privado, as subsidiárias, e os consórcios públicos de Direito Privado.

2.3.1 Autarquias

As autarquias são pessoas jurídicas de Direito Público interno, criadas por legislação própria, que tem por escopo exercer as funções típicas da Administração Pública. Seu conceito também encontra-se disposto no art. 5º, I, do Dec-Lei nº 200/1967: "Para os fins desta lei, considera-se: I - Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada."

2.3.1.1 Características principais das autarquias:

Pelo conceito legal, podemos destacar algumas características próprias das autarquias.

- A) Pessoa Jurídica de Direito Público: isso significa, em termos gerais, que às autarquias não são aplicáveis as regras de Direito Privado.
- B) Criação dependente de Lei específica: o surgimento da personalidade jurídica da autarquia advém com a redação de uma Lei cuja matéria seja somente a criação da referida autarquia (art. 37, XIX, da CF/1988).
- C) Autonomia gerencial, patrimonial e orçamentária: ter autonomia significa que as autarquias não possuem relação de hierarquia com a Administração Direta, tendo patrimônio próprio e funções típicas que não se confundem com os demais entes da Federação. Não significa, todavia, que não são independentes de seus entes, podendo sofrer fiscalização destes no exercício de suas atividades.
- D) Regime estatutário: os membros da autarquia ocupam cargos públicos. A contratação pelo regime celetista, isso é, nos termos da CLT, somente é admitida em casos excepcionais.
- E) Responsabilidade objetiva: não há necessidade de demonstração de culpa para as autarquias serem responsáveis pela prática de atos de seus agentes. A Administração Direta responde apenas subsidiariamente pela prática dos atos danosos, caso a autarquia careça de condições patrimoniais para reparar os danos causados.

2.3.1.2 Classificação

A doutrina tende a classificar as autarquias nos seguintes grupos:

- I - Administrativas: são as autarquias comuns, apresentam regime jurídico ordinário. Exemplo: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- II - Especiais: possuem maior autonomia em relação as autarquias administrativas devido a presença de certas características, como a presença de dirigentes com mandato fixo. Podem se subdividir em: b.1) especiais stricto sensu (Banco Central); e b.2) agências reguladoras (Anatel, Anvisa).
- III - Corporativas: são as corporações profissionais, que promovem o controle e a fiscalização de categorias profissionais. Exemplos: Crea, CRO, CRM.
- IV - Fundacionais: são as fundações públicas, entidades que arrecadam patrimônio para o cumprimento de um objetivo específico. Exemplos: Funai, Procon, Funasa.
- V - Territoriais: são as autarquias de controle da União, também denominadas territórios federais (art. 33 da CF/1988). A atual Constituição aboliu os territórios federais remanescentes.
- VI - Associativas: são as autarquias criadas pelo resultado de uma celebração de consórcio público, também denominadas associações públicas. Se o contrato de consórcio público envolver múltiplos entes da Federação, tais autarquias podem ser transfederativas. Exemplo: associação criada entre União, Estados e Municípios para a construção de um teatro.



FIQUE ATENTO!

Curioso é o caso da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). A princípio, a OAB possui as características de uma autarquia profissional ou corporativa, dado seus objetivos de proteger os interesses de todos os advogados do país. Porém, no julgamento da ADI nº 3.026/2006, o STF decidiu por retirar a natureza autárquica da OAB, alegando que, por não possuir personalidade jurídica de Direito Público, é entidade independente, não possui nenhum vínculo com a Administração Pública, apesar de exercer função institucional. Sendo assim, para todos os efeitos, o mais correto é afirmar que a OAB não é autarquia!

2.3.2 Fundações Públicas

As fundações públicas são consideradas espécies de autarquias, possuindo diversas características similares. Fundação pública é, nos termos do art. 5º, IV, do Dec-Lei nº 200/1967: "a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes". A Funai, Funasa, o IBGE, são alguns exemplos de fundações públicas.

Pelo conceito disposto na legislação, percebe-se que o referido Decreto-Lei dispõe serem as fundações como entidades com personalidade jurídica de Direito Privado. Tal conceituação não foi recepcionada pela Constituição de 1988 que, em seu art. 37, XIX, decidiu não fazer tal distinção: "somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação".

Dessa forma, concluímos que as fundações podem ser tanto de Direito Público como de Direito Privado, dependendo do que a lei instituidora da fundação delimitar quanto as suas competências. Todavia, importante frisar que, mesmo as fundações de regime jurídico privado deve obediência às normas públicas, e não à legislação civil.

2.3.3 Agências Reguladoras

O surgimento das agências reguladoras possui fortes relações com a época das privatizações na segunda metade dos anos 1990. Neste contexto, as agências reguladoras foram introduzidas, sobretudo pelas ECs nºs 8 e 9, ambas de 1995, para atuar como órgãos reguladores, fiscalizadores e controladores da iniciativa privada, que passaram a desenvolver as tarefas originalmente atribuídas ao Estado. Alguns exemplos de agências reguladoras: Aneel, Anatel, Ancine, ANP, entre outros.

2.3.3.1 Características

ÍNDICE

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Da aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei penal no espaço.....	01
Do crime. Elementos. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade. Contravenção.....	05
Imputabilidade penal.....	11
Dos crimes contra a vida (homicídio, lesão corporal e rixa). Dos crimes contra a liberdade pessoal (ameaça, sequestro e cárcere privado).....	11
Dos crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato e outras fraudes e receptação)....	17
Dos crimes contra a dignidade sexual	23
Dos crimes contra a paz pública (quadrilha ou bando).....	26
Legislação esparsa: Lei federal n° 9.455, de 07 de abril de 1997 (Crimes de tortura).....	29

DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. LEI PENAL NO TEMPO. LEI PENAL NO ESPAÇO

INTRODUÇÃO AO DIREITO PENAL

1. Conceito, caracteres e função do direito penal

Conceito

O Direito Penal pode ser considerado como um “conjunto de normas jurídicas que tem por objeto a determinação de infrações de natureza penal e suas sanções correspondentes (penas e medidas de segurança)” (BITENCOURT, 2010, p. 32).

Welzel conceitua o Direito Penal como uma parte do ordenamento jurídico que fixa as características da ação delitiva, vinculando-lhe penas e medidas de segurança (WELZEL, 1987, p. 11). Mezger, por sua vez, considera o Direito Penal como “um conjunto de normas jurídicas que regulam o exercício do poder punitivo do Estado, associando ao delito, como pressuposto, a pena como consequência” (MEZGER, 1946, p. 27-28).

Franz Von Liszt define o Direito Penal como sendo um conjunto das prescrições emanadas pelo poder estatal que ligam a conduta criminosa (crime) a pena, como mera consequência (LISZT, 1927, p.1).

Assim, além de ser considerado um conjunto de normas estabelecidas por lei, que descrevem comportamentos socialmente graves ou intoleráveis com suas respectivas penas, pode-se dizer que o Direito Penal é um instrumento utilizado pelos detentores do Poder, que o aplicam seletivamente, de modo preferencial àqueles que os contrariam (BUSATO, 2015, p. 4).

Luiz Flávio Gomes (2007, p. 24) divide o conceito de Direito Penal em duas vertentes, sendo eles:

- a) conceito dinâmico e social: sendo um instrumento do controle social formal efetuado pelo Estado, mediante normas penais, que buscam punir com sacões de particular gravidade condutas desviadas, visando assegurar a disciplina social e a convivência humana. Considera-se dinâmico porque está vinculado a cada momento social, com base na cultura, alterando-se com as mudanças sociais.
- b) conceito estático e formal: Pode-se afirmar que o Direito Penal se basta em um conjunto de normas jurídicas que definem condutas como infrações penais, associando a essas penas, medidas de segurança ou outras consequências jurídicas, como indenização civil.

Raúl E. Zaffaroni aponta que o Direito Penal “designa-se – conjuntamente ou separadamente – duas coisas distintas: 1) O conjunto de leis penais, isto é, a legislação penal; ou 2) o sistema de interpretação dessa legislação, ou seja, o saber do Direito Penal (ZAFFARONI, 1991, p. 41).

2. Caracteres

O Direito Penal procura regular as relações entre o indivíduo e a sociedade, por este motivo é um âmbito do direito público, e não privado. No momento da prática delitiva, nasce uma relação entre o delinquente e o Estado, o jus puniendi, o qual significa o direito estatal de atuar sobre o criminoso defendendo a sociedade.

O criminoso, em contrapartida, tem o direito de não ser punido se o fato praticado não for previsto em lei.

O Direito Penal ainda pode ser considerado uma ciência cultural, normativa, valorativa e finalista (NORONHA, 1978, p. 5).

- a) É uma ciência cultural por pertencer à classe do dever ser, enquanto a ciência natural diz sobre o ser.
- b) É uma ciência normativa por ter como objeto o estudo da norma, o Direito positivo propriamente dito. O “dever ser” utiliza como mandamento a norma, com consequências jurídicas provindas do não cumprimento destas. De outro lado, vê-se as ciências causais-explicativas, as quais se preocupam com a gênese do crime, as causas da criminalidade, numa interação entre o crime, homem e sociedade, como, por exemplo, a sociologia criminal e a criminologia (BITENCOURT, 2010, p. 33).
- c) É uma ciência valorativa, já que estabelece uma escala de valores, variando de acordo com o fato, ou seja, há uma valoração entre as transgressões, não se valendo de mesma regra, valor para todas.
- d) É uma ciência finalista por atuar em defesa da sociedade, na busca pela proteção de bens jurídicos, como a vida, a integridade corporal, a honra, o patrimônio.

Considera-se também o Direito Penal como sendo uma ciência sancionadora, uma vez que protege a ordem jurídica com sanções. Tem-se que o Direito Penal não cria bens jurídicos, mas os protege, deixando a criação para as outras áreas do Direito.

Pondera-se, também, que às vezes o Direito Penal pode ser constitutivo, como dito por Zaffaroni (1991, p. 57): “é predominantemente sancionador e excepcionalmente constitutivo”. Pelo caráter constitutivo, possibilita-se a proteção de bens ou interesses não regulados em outras áreas do Direito, como, por exemplo, a omissão de socorro, os maus-tratos aos animais, as tentativas brancas (que não produzem lesão com resultado) (BITENCOURT, 2010, p. 34).



#FicaDica

O Direito Civil regula o direito de propriedade, ao passo que o Direito Penal protege a propriedade de crimes, impondo sanções aos transgressores. Isso é o caráter sancionador. Lembre-se, de modo excepcional o Direito Penal é constitutivo, constituindo algo que não foi previsto por outro âmbito do Direito.

3. Função

É praticamente pacífica a ideia de que o Direito Penal tem como função a proteção dos bens jurídicos. O bem jurídico violado deve possuir um sentido social próprio, anterior à norma, caso contrário, não é passível de proteção jurídica pelo Direito Penal.

Pode-se ressaltar ainda que o Direito Penal tem papel de preservar a ordem social, sendo, em último caso, possível empregar o instrumento coativo (pena ou medida de segurança), para os que não respeitarem os mandamentos sociais.

4. Princípios básicos do Direito Penal

São eles:

- a) princípio da legalidade;
 - b) princípio da intervenção mínima;
 - c) princípio de culpabilidade;
 - d) princípio de humanidade;
 - e) princípio da irretroatividade da lei penal;
 - f) princípio da adequação social;
 - h) princípio da insignificância;
 - i) princípio da ofensividade;
 - j) princípio da proporcionalidade.
- a) Princípio da legalidade: Condiciona a atuação estatal no processo criminal, um limite formal, ou seja, deve-se aplicar a lei.
- b) Princípio da intervenção mínima: Já que o princípio da legalidade impõe limites ao arbítrio estatal, mas não impede o Estado de criar tipos penais desnecessários com sanções descabidas, utiliza-se a intervenção mínima como outro vetor de limitação estatal. Por ela, limita-se o poder incriminador do Estado, prescrevendo que o Direito Penal pode ser utilizado somente como última medida, ultima ratio.
- Em planos práticos, caso outra forma de sanção (fora do âmbito penal) ou outro meio de controle social seja suficiente para a tutela do bem jurídico, recomenda-se a não utilização do Direito Penal.
- Assim, conclui-se que o Direito Penal tem caráter subsidiário.
- c) Princípio de culpabilidade: Em sua configuração principal, leia-se: não há crime sem culpa. Entretanto, pode-se considerar que há três consequências materiais para essa frase: a) não há responsabilidade objetiva pelo simples resultado; b) a responsabilidade penal é pelo fato e não pelo autor; c) a culpabilidade é a medida da pena (BITENCOURT, 2010, p. 47).
- d) Princípio da humanidade: Serve como freio para a aplicação de penas cruéis, como a prisão perpétua. O poder punitivo do Estado deve respeitar a dignidade da pessoa humana, não podendo aplicar sanções que lesionem o apenado de forma física ou psíquica.

Com base nesse princípio se retira a ideia de reeducação e reinserção social do criminoso (RAMIREZ, 1989, p. 386).

- e) Princípio da irretroatividade da lei penal: A norma penal não deve retroagir, ou seja, um fato praticado hoje não será alcançado por uma norma incriminadora criada daqui 2 anos, por exemplo. A exceção se mostra quando a nova norma não for incriminadora, mas sim desincriminadora, ou seja, aceita-se a retroatividade da lei penal nos casos em que ela favoreça o acusado.

Exemplo 1: Fato (não criminoso) praticado em 2018 – Lei criada em 2019 passa a incriminar o fato praticado em 2018 – não se aplica essa nova lei (2019) no caso (2018), com base no princípio da irretroatividade.

Exemplo 2: Fato (criminoso por lei) praticado em 2018 – em 2019 esse fato deixa de ser crime por conta de uma nova lei – como exceção a irretroatividade, deve-se retroagir, já que a nova lei é mais benéfica ao acusado.



#FicaDica

A retroatividade da lei penal é possível quando a nova lei for mais favorável ao acusado.

- f) Princípio da adequação social: Em acordo com os ensinamentos de Welzel (1987, p. 83), somente pode tipificar condutas que tenham certa relevância social. Assim, há condutas que estão adequadas socialmente, ou seja, por conta do tempo deixam de ser considerados crimes.

Exemplo: No caso do jogo do bicho, pode-se afastar a aplicação da Lei Penal para o “apontador”, mantendo-se a norma válida para punir o “banqueiro”, cuja ação e resultados desvaliosos merecem a censura jurídica (BITENCOURT, 2010, p. 51).

- h) Princípio da insignificância: Pode-se recordar que o princípio da insignificância foi pensado por Claus Roxin, na década de 60, a partir do princípio da adequação social, anteriormente criado por Welzel. Era, diante do pensamento de Roxin, necessário implantar no sistema penal princípios que excluíssem os danos de pouca importância.

Assim, observa-se que “a tipicidade penal exige uma ofensa de alguma gravidade aos bens jurídicos protegidos, pois nem sempre qualquer ofensa a esses bens ou interesses é suficiente para configurar o injusto típico.” (BITENCOURT, 2018, p. 45).

Ou seja, somente se deve punir quando o crime apresentar ofensas plausíveis para tal.

Tem-se que para a incidência do princípio da insignificância, como já asseverado pelo Supremo Tribunal Federal, deve haver a presença de quatro vetores, compreendidos

por: a) a mínima ofensividade da conduta do agente; b) a nenhuma periculosidade social da ação; c) o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento; e d) a inexpressividade da lesão jurídica praticada

- i) Princípio da ofensividade: É necessário que haja um perigo concreto para se aplicar o Direito Penal, um dano a um bem jurídico previamente protegido. O fato deve ser lesivo.

Lembra-se que o Direito Penal contempla, em alguns casos, a figura da tentativa, já que houve um perigo concreto ao bem jurídico protegido.

- j) Princípio da proporcionalidade: A aplicação da pena deve ser proporcional com base no crime praticado, ou seja, um crime de menor potencial ofensivo não pode ser punido com pena de reclusão em regime inicial fechado, já que não se mostra proporcional tal aplicação.

5. Relação do Direito Penal com outros ramos do Direito.

Em relação aos outros ramos do Direito, o Direito Penal tem o de aplicar sanções, de modo preventivo, ou com finalidade de restabelecer o controle social.

No Direito Administrativo, a Lei penal é aplicada através dos agentes da administração, como Juiz, Promotor, Delegado, etc...

Quanto ao Direito Civil, tem-se que um mesmo fato pode caracterizar um ilícito penal e uma obrigação de reparação civil, como visto em alguns crimes de trânsito.

No que se refere ao Direito Empresarial, a Lei Penal prevê crimes em alguns casos, como os crimes falimentares.

Não obstante, no Direito do Trabalho há os crimes contra a Organização do Trabalho, dispostos no Código Penal que refletem no âmbito trabalhista.

Por fim, há, no âmbito tributário, os crimes de sonegação fiscal, tutela penal.

6. Direito Penal, Criminologia e Política Criminal

A criminologia se ocupa a pesquisar fatores físicos, sociais, psicológicos que inspiram o delinquente, a evolução do delito, as relações da vítima com o fato delituoso e as instâncias de controle social, abrangendo diversas disciplinas criminais, como antropologia criminal, biologia criminal, sociologia criminal, política criminal, etc... (PENTEADO FILHO, 2014, p. 27)

As estatísticas originadas da criminologia servem para orientar as políticas criminais, quanto à prevenção e à repressão criminal.

Assim, tem-se que enquanto a criminologia cuida do estudo do delito, delinquente, vítima e controle social, de modo empírico e interdisciplinar, a política criminal, de modo strictu sensu, consiste no programa de objetivos, métodos de procedimentos e de resultados pelos quais autoridades fazem a prevenção e a repressão da criminalidade. (ALBUQUERQUE, 2004, p. 1)

Ou seja, a Política criminal estuda as formas de controle da violência, da criminalidade, como política de lei e ordem, tolerância zero, minimalistas, abolicionistas.

O Direito Penal, por sua vez, deve ser compreendido como uma ciência normativa, o qual visualiza a conduta como anormal e fixa uma pena/punição. A conduta, por meio de uma ação ou omissão, deve ser típica, antijurídica e culpável, levando-se em consideração os ensinamentos da corrente causalista.



#FicaDica

Lembre-se, tanto o Direito Penal, quanto a Criminologia estudam o crime, porém com enfoques diferentes.



#FicaDica

Em sentido amplo, a Criminologia estuda a origem do crime (causas), o Direito Penal a decidibilidade de conflitos e a Política Criminal as formas de combate da violência.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. POLÍCIA FEDERAL – Agente de Polícia Federal – CESPE- 2014: No que se refere à aplicação da lei penal o item abaixo apresenta uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Sob a vigência da lei X, Lauro cometeu um delito. Em seguida, passou a vigor a lei Y, que, além de ser mais gravosa, revogou a lei X. Depois de tais fatos, Lauro foi levado a julgamento pelo cometimento do citado delito. Nessa situação, o magistrado terá de se fundamentar no instituto da retroatividade em benefício do réu para aplicar a lei X, por ser esta menos rigorosa que a lei Y.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado. A questão se refere à ultratividade e não retroatividade, ou seja, o juiz deveria fundamentar no instituto da ultratividade. A lei anterior mais benéfica continua em vigor para fatos ocorridos durante sua vigência.

2. POLÍCIA FEDERAL – Delegado de Polícia- CESPE- 2004: Roberval foi definitivamente condenado pela prática de crime punido com reclusão de um a três anos. Após o cumprimento de metade da pena a ele aplicada, adveio nova lei, que passou a punir o crime por ele praticado com detenção de dois a quatro anos. Nessa situação, a lei nova não se aplicará a Roberval, tendo em vista que sua condenação já havia transitado em julgado.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado. A Lei penal que é mais benéfica pode ser aplicada, mesmo após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Deste modo, aplicar-se-á a detenção no lugar da reclusão, por ser mais benéfica.

3. POLÍCIA FEDERAL – Agente Federal da Polícia Federal- CESPE- 2004: Célio praticou crime punido com pena de reclusão de 2 a 8 anos, sendo condenado a 6 anos e 5 meses de reclusão em regime inicialmente semi-aberto. Apelou da sentença penal condenatória, para ver sua pena diminuída. Pendente o recurso, entrou em vigor lei que reduziu a pena do crime praticado por Célio para reclusão de 1 a 4 anos. Nessa situação, Célio não será beneficiado com a redução da pena, em face do princípio da irretroatividade da lei penal previsto constitucionalmente.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado. A Lei penal retroagirá neste caso, tendo em vista o benefício que trará para o réu. Lembra-se que a lei penal retroage mesmo que a sentença condenatória já esteja transitada em julgado.

LEI PENAL NO TEMPO E ESPAÇO

A lei penal não pode retroagir, o que é denominado como irretroatividade da lei penal. Contudo, exceção à norma, a Lei poderá retroagir quando trouxer benefício ao réu.

Em regra, aplica-se a lei penal a fatos ocorridos durante sua vigência, porém, por vezes, verificamos a “extratridade” da lei penal.

A extratridade da lei penal se manifesta de duas maneiras, ou pela ultratridade da lei ou retroatridade da lei.

Assim, considerando que a extra atividade da lei penal é o seu poder de regular situações fora de seu período de vigência, podendo ocorrer seja em relação a situações passadas, seja em relação a situações futuras.

Quando a lei regula situações passadas, fatos anteriores a sua vigência, ocorre a denominada retroatridade. Já, se sua aplicação se der para fatos após a cessação de sua vigência, será chamada ultratridade.

Em se tratando de extratridade da lei penal, observa-se a ocorrência das seguintes situações:

- “Abolitio criminis” – trata-se da supressão da figura criminosa;
 - “Novatio legis in melius” ou “lex mitior” – é a lei penal mais benigna;
- Tanto a “abolitio criminis” como a “novatio legis in melius”, aplica-se o princípio da retroatridade da Lei penal mais benéfica.
- “Novatio legis in pejus” – é a lei posterior que agrava a situação;
 - “Novatio legis incriminadora” – é a lei posterior que cria um tipo incriminador, tornando típica a conduta antes considerada irrelevante pela lei penal.

Sobre o tempo do crime, devemos observar o disposto no art. 4º, do CP, e assim entender que existem três teorias:

- Teoria da Atividade – O tempo do crime consiste no momento em que ocorre a conduta criminosa;
- Teoria do Resultado – O tempo do crime consiste no momento do resultado advindo da conduta criminosa;
- Teoria da Ubiquidade ou Mista – O tempo do crime consiste no momento tanto da conduta como do resultado que adveio da conduta criminosa.

Também é necessário compreender a diferença entre Lei Excepcional ou Temporária, contida no art. 3º, do CP.

Lei excepcional é aquela feita para vigorar em épocas especiais, como guerra, calamidade etc. É aprovada para vigorar enquanto perdurar o período excepcional.

Lei temporária é aquela feita para vigorar por determinado tempo, estabelecido previamente na própria lei. Assim, a lei traz em seu texto a data de cessação de sua vigência.

Nessas hipóteses, determina o art. 3º do Código Penal que, embora cessadas as circunstâncias que a determinaram (lei excepcional) ou decorrido o período de sua duração (lei temporária), aplicam-se elas aos fatos praticados durante sua vigência. São, portanto, leis ultrativas, pois regulam atos praticados durante sua vigência, mesmo após sua revogação.

No espaço, busca-se no art. 5º, do CP, a territorialidade.

Há várias teorias para fixar o âmbito de aplicação da norma penal a fatos cometidos no Brasil:

- Princípio da territorialidade. A lei penal só tem aplicação no território do Estado que a editou, pouco importando a nacionalidade do sujeito ativo ou passivo.
- Princípio da territorialidade absoluta. Só a lei nacional é aplicável a fatos cometidos em seu território.
- Princípio da territorialidade temperada. A lei nacional se aplica aos fatos praticados em seu território, mas, excepcionalmente, permite-se a aplicação da lei estrangeira, quando assim estabelecer algum tratado ou convenção internacional. Foi este o princípio adotado pelo art. 5º do Código Penal: Aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional.

O Território nacional abrange todo o espaço em que o Estado exerce sua soberania: o solo, rios, lagos, mares interiores, baías, faixa do mar exterior ao longo da costa (12 milhas) e espaço aéreo.

Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar

ÍNDICE

NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º).	01
Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro").....	02
Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).	03
Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor).	10
Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial).	12
Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher).	18
Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).	24
Código Penal Brasileiro (art. 140).	33
Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura).	33
Lei federal nº 2.889, de 1º de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio).	33
Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó).	35
Lei estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011.	36
Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).	36

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 1º, 3º, 4º E 5º).

1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os Princípios fundamentais.

Na Magna Carta de 1988, os princípios fundamentais aparecem no Título I, o qual é composto por quatro artigos, sendo que, cada um desses dispositivos apresenta um tipo de princípio fundamental.

O art. 1º trata dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que são: a) A soberania; b) Cidadania; c) Dignidade da pessoa humana; d) Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e o e) Pluralismo político.

Já o art. 2º trata do princípio da separação de Poderes, ou seja, que o poder Legislativo, Executivo e o Judiciário são independentes (não precisa de um para o outro atuar) no entanto, devem ser harmônicos (um irá completar o outro).

O art. 3º, traz os objetivos fundamentais que são: a) Construção de uma sociedade livre justa e solidária; b) Garantir o desenvolvimento nacional; c) Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; e por último, e) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Finalizando, o art. 4º traz os princípios nas relações internacionais que são a independência nacional, prevalência dos direitos humanos, autodeterminação dos povos, não intervenção, igualdade entre os Estados, defesa da paz, solução pacífica dos conflitos, repúdio ao terrorismo e ao racismo, cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e concessão de asilo político. Neste diapasão, muitos doutrinadores, classificam os princípios constitucionais em duas espécies:

I) Princípios político-constitucionais: são os que representam decisões políticas fundamentais, conformadoras de nossa Constituição, ou seja, os chamados princípios fundamentais, que preveem as características essenciais do Estado brasileiro. Exemplo: princípio da separação de poderes, o pluralismo político, dignidade da pessoa humana, dentre outros.

II) Princípios jurídico-constitucionais: esses princípios são classificados como "gerais", pois se referem à ordem jurídica nacional, os quais estão dispersos pelo texto constitucional. Exemplo: devido processo legal, do juiz natural, legalidade, dentre outros.

1.2 Direitos e garantias fundamentais; Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos.

Os direitos fundamentais são os direitos humanos positivados na Constituição Federal de 1988, os quais devem ser garantidos e protegidos pelo Estado.

No tocante as garantias fundamentais, elas são uma forma ou, até mesmo um instrumento, para garantir a efe-

tivação dos direitos. A Carta Magna ampliou a proteção aos direitos fundamentais e por isso ficou conhecida como Constituição cidadã.

Os direitos e garantias fundamentais possuem aplicabilidade imediata, isto é, a existência deles é suficientemente para produzirem os devidos efeitos. Eles estão tutelados no Título II da Constituição Federal, nos art. 5º ao 17. Ainda assim, destaca-se que os direitos citados nesses artigos não proíbem a existência de outros.

O art. 5º é um dos artigos mais importantes do texto Constitucional, o qual protege a igualdade entre todos, tutelando os direitos coletivos e os direitos individuais nos seus 78 incisos. Vejamos alguns:

1. homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

2. ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

3. ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

4. é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

5. é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

6. é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

7. é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de inter-nação coletiva;

8. ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

9. é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

10. são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

11. é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

12. todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

13. não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

14. a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

15. a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

16. a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

17. não haverá penas:

- de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- de caráter perpétuo;
- de trabalhos forçados;
- de banimento;
- cruéis;

18. são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

19. ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

20. o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

21. será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

22. a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem, DENTRE OUTROS.

Do art. 6º ao 11º, a Carta Magna trata dos direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, dando o enfoque nos direitos dos trabalhadores.

Tanto os trabalhadores urbanos como os rurais tem o direito a seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário, fundo de garantia do tempo de serviço, salário mínimo, fixado em lei, garantia de salário, décimo terceiro salário, remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, salário-família para os seus dependentes, gozo de férias anuais, licença à gestante, aposentadoria, proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência, proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos, dentre outros.

Quanto ao sindicalismo, ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato, é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho, é vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei e etc.

Ainda assim, importante informar que o Direito Coletivo compõe-se de direitos transindividuais de pessoas que se conectam por uma relação jurídica, tendo base de si mesmo ou com outro indivíduo, podendo as pessoas ser determinadas ou determináveis.

Isto é, os Direitos Coletivos abrange todo o grupo da categoria que possuem uma relação jurídica já pré-existente ao dano ou a lesão, pois, esse direito irá tutelar esse grupo que já subsiste ao prejuízo e não os que não se enquadram na relação.

No tocante ao Direito Individual, estes são os interesses que têm a mesma origem e também a mesma causa. Eles acontecem de acordo com uma mesma situação que se aplica a cada um individualmente, e, ainda que contemham características "individuais", no fim possuem origem comum.



EXERCÍCIO COMENTADO

1. (CORE-BA – AGENTE – DÉDALUS CONCURSOS – 2018)

Assinale a alternativa que representa um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- a) Garantir o desenvolvimento nacional.
- b) Manter a soberania.
- c) Promover a dignidade da pessoa humana.
- d) Assegurar o pluralismo político.

Resposta: Letra A

Em concordância com o Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - CONstruir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - GARantir o desenvolvimento nacional;

III - Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - PROMover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, (CAP. XXIII “DO NEGRO”).

CAPÍTULO XXIII

DO NEGRO

Art. 286 - A sociedade baiana é cultural e historicamente marcada pela presença da comunidade afro-brasileira, constituindo a prática do racismo crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da Constituição Federal.

Art. 287 - Com países que mantiverem política oficial de discriminação racial, o Estado não poderá:

I - admitir participação, ainda que indireta, através de empresas neles sediadas, em qualquer processo licitatório da Administração Pública direta ou indireta;

II - manter intercâmbio cultural ou desportivo, através de delegações oficiais.

Art. 288 - A rede estadual de ensino e os cursos de formação e aperfeiçoamento do servidor público civil e militar incluirão em seus programas disciplina que valorize a participação do negro na formação histórica da sociedade brasileira.

Art. 289 - Sempre que for veiculada publicidade estadual com mais de duas pessoas, será assegurada a inclusão de uma da raça negra.

Art. 290 - O Dia 20 de novembro será considerado, no calendário oficial, como Dia da Consciência Negra.

LEI FEDERAL N° 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010 (ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL).

Aspectos gerais e objetivos da Lei

Após 10 anos de tramitação no Congresso Nacional, mediante projeto de Lei nº 3.198/200, o Estatuto da Igualdade Racial nasce em 20 de julho de 2010, como forma da Lei nº 12.288/2010, passando a vigorar após 90 dias de sua publicação.

A referida Lei, além de instituir o Estatuto da Igualdade Racial, alterou as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

Analisar-se-á a seguir o texto de lei.

Conforme artigo 1º do referido diploma legal, o Estatuto destina-se a garantir à população negra a efetivação de igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Para melhor entendimento acerca da igualdade de oportunidades, deve-se observar a doutrina.

O princípio da igualdade é representante de modo geral de todo o ordenamento jurídico brasileiro e constitui pedra angular do regime democrático. Assim, o legislador constituinte tratou a igualdade de forma especial e com robusta proteção, sendo diversas as manifestações sobre o tema no bojo constitucional, como exemplo o art. 3º, III e IV; art. 5º, caput e I; art. 7º, XXX e XXXI; art. 39, § 3º; entre outros (MASSON, 2016, p. 246); (RAZABONI JUNIOR; LEÃO JÚNIOR; SANCHES, 2018, p. 148).

Joaquim Barbosa revela que:

(...) segundo esse conceito de igualdade, que veio para dar sustentação jurídica ao Estado liberal burguês, a lei deve ser igual para todos, sem distinções de qualquer espécie. Abstrata por natureza e levada a extremos por força do postulado da neutralidade estatal (uma outra noção cara ao ideário liberal), o princípio da igualdade perante a lei foi tido, durante muito tempo, como a garantia da concretização da liberdade. Para os pensadores e teóricos da escola liberal, bastaria simples inclusão da igualdade no rol de direitos fundamentais para que a mesma fosse efetivamente assegurada no sistema constitucional. (2007, p. 48).

Ao tratar de igualdade de oportunidades, assunto intrinsecamente ligado ao Estatuto da Igualdade Racial, como se vê no primeiro artigo da referida Lei, Noberto Bobbio ensina que por si mesmo e de forma abstratamente considerada, nada tem de particularmente novo, sendo que a igualdade de oportunidade não passa da aplicação da regra de justiça numa situação na qual existem várias pessoas em competição para a obtenção de um único objetivo, ou seja, um objetivo que só pode ser alcançado por um dos concorrentes (1997, p. 30).

Destaca-se que o que faz a importância do princípio da igualdade de oportunidades e que o torna inovador "é o fato de que ele se tenha grandemente difundido como

consequência do predomínio de uma concepção conflituosa global da sociedade, segunda a qual toda a vida social é considerada como uma grande competição para a obtenção de bens escassos" (BOBBIO, 1997, p. 31).

Em outras palavras:

(...) o princípio da igualdade de oportunidades, quando elevado a princípio geral, tem como objetivo colocar todos os membros daquela determinada sociedade na condição de participar da competição pela vida, ou pela conquista do que é vitalmente mais significativo, a partir de posições iguais. (BOBBIO, 1997, p. 31).

Para alcançar tal igualdade de condições, o alusivo Estatuto considera como:

- I - discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada;
- II - desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;
- III - desigualdade de gênero e raça: assimetria existente no âmbito da sociedade que acentua a distância social entre mulheres negras e os demais segmentos sociais;
- IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;
- V - políticas públicas: as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais;
- VI - Ações afirmativa: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Como não poderia ser diferente, institui a Lei que é dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

O Estatuto em questão, além de normas constitucionais relacionadas aos direitos e garantias fundamentais, sociais, econômicos e culturais, utiliza-se de diretriz político-jurídica para inclusão social de vítimas de desigualdades étnico-raciais, com a valorização da igualdade étnica e o fortalecimento da identidade nacional brasileira.

Para tal inclusão e valorização, a participação da população, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País, deve ser promovida por meio de:

- I - inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;
- II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;
- III - modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica;
- IV - promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;
- V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada;
- VI - estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnicas, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos;
- VII - implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros.

Ademais, importante ressaltar que os programas de ação afirmativa devem ser constituídos mediante políticas públicas destinadas sempre a reparar as distorções, desigualdades sociais e outras práticas discriminatórias, tanto na esfera de instituições públicas, quanto privadas.

Para a eficácia dos objetivos vistos acima, o Estatuto de Igualdade Racial instituiu o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), o qual irá ser abordado em momento posterior.

A igualdade racial e os direitos fundamentais

Saúde

O direito à saúde é um direito social, parte do rol taxativo do artigo 6º da Constituição Federal, de cunho pressuposto, ou seja, eficácia positiva em sua maior parte, que deve ser garantido pelo poder público para qualquer pessoa do povo.

Assim, o Estatuto da Igualdade Racial prevê em seu bojo que o direito à saúde da população negra será garantido pelo poder público mediante políticas universais, sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos.

Como ampliação da matéria, tem-se que a Lei 8.080/1990 foi responsável ainda pela regulamentação do Sistema Único de Saúde (SUS), que teve suas doutrinas discutidas e especificadas na 8ª Conferência Nacional de Saúde, que aconteceu em 1986, às vésperas da reali-

zação da Constituinte de 1988. O SUS, ferramenta para o cumprimento da Lei Orgânica de Saúde, dentro dos seus pressupostos de hierarquização e universalização, unificou o acesso da população a um sistema que abrange desde a saúde básica, atenção primária e secundária, até a hospitalar de alta complexidade, proporcionando o acesso do indivíduo a qualquer um desses níveis, com atendimento generalizado e especializado. Todas as patologias e doenças estariam cobertas pelo SUS, e, por isso, tornou-se universal. (MELO; COSTA; RAZABONI JUNIOR, 2018, p. 333)

O SUS é a principal política pública brasileira. O maior projeto público de inclusão social conhecido no mundo (SANTOS, 2007). É a formalização da conquista do direito de todos à saúde e a única possibilidade de atenção para milhões de brasileiros. É uma política pública definida na Constituição Brasileira, a qual estabelece as ações e os serviços públicos de saúde que formam uma rede e constituem um sistema único (REIS; ARAÚJO; CECÍLIO, 2009). Ou seja, o SUS é a ferramenta que a Lei 8.080/1990 utiliza para proporcionar universalidade e igualdade na saúde para todos. (MELO; COSTA; RAZABONI JUNIOR, 2018, p. 335)

Retornando ao estudo do Estatuto, no que se refere ao Sistema Único de Saúde (SUS), esse prevê que a população negra tem acesso universal e igualitário como os demais, a fim de se alcançar a proteção, promoção e recuperação da saúde de pessoas negras. Importante ressaltar que a saúde igualitária é responsabilidade dos órgãos e instituições públicas federais, estaduais, distritais e municipais, tanto da administração pública direta, quanto da indireta.

Diante do exposto acima, observa-se uma reafirmação do direito fundamental social à saúde de forma igualitária para a população negra, a fim de resguardar essas pessoas de qualquer forma de preconceito e discriminação, ato que seria atentatório aos direitos fundamentais.

O conjunto de ações de saúde voltadas à população negra constitui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, organizada de acordo com as diretrizes abaixo especificadas:

- I - ampliação e fortalecimento da participação de lideranças dos movimentos sociais em defesa da saúde da população negra nas instâncias de participação e controle social do SUS;
 - II - produção de conhecimento científico e tecnológico em saúde da população negra;
 - III - desenvolvimento de processos de informação, comunicação e educação para contribuir com a redução das vulnerabilidades da população negra.
- Ademais, constituem objetivos da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra:
- I - a promoção da saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnicas e o combate à discriminação nas instituições e serviços do SUS;
 - II - a melhoria da qualidade dos sistemas de informação do SUS no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados desagregados por cor, etnia e gênero;
 - III - o fomento à realização de estudos e pesquisas sobre racismo e saúde da população negra;
 - IV - a inclusão do conteúdo da saúde da população negra nos processos de formação e educação permanente dos trabalhadores da saúde;

ÍNDICE

NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR

Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar: Motim. Revolta. Conspiração. Aliciação para motim ou revolta.	01
Da violência contra superior ou militar de serviço: Violência contra superior. Violência contra militar de serviço. Desrespeito a superior. Recusa de obediência. Oposição à ordem de sentinela. Reunião ilícita. Publicação ou crítica indevida. Resistência mediante ameaça ou violência.....	01
Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar: Deserção. Abandono de posto. Descumprimento de missão. Embriaguez em serviço. Dormir em serviço.	01
Dos crimes contra a Administração Militar: Desacato a Superior. Desacato a militar. Desobediência. Peculato. Peculato-furto. Concussão. Corrupção ativa. Corrupção passiva. Falsificação de documento. Falsidade ideológica. Uso de documento falso. 4. Dos crimes contra o dever funcional: Prevaricação.....	05

DOS CRIMES CONTRA A AUTORIDADE OUDISCIPLINA MILITAR: MOTIM. REVOLTA. CONSPIRAÇÃO. ALICIAÇÃO PARA MOTIM OU REVOLTA. DA VIOLÊNCIA CONTRA SUPERIOR OU MILITAR DE SERVIÇO: VIOLÊNCIA CONTRA SUPERIOR. VIOLÊNCIA CONTRA MILITAR DE SERVIÇO. DESRESPEITO A SUPERIOR. RECUSA DE OBEDIÊNCIA. OPOSIÇÃO À ORDEM DE SENTINELA. REUNIÃO ILÍCITA. PUBLICAÇÃO OU CRÍTICA INDEVIDA. RESISTÊNCIA MEDIANTE AMEAÇA OU VIOLÊNCIA. DOS CRIMES CONTRA O SERVIÇO MILITAR E O DEVER MILITAR: DESERÇÃO. ABANDONO DE POSTO. DESCUMPRIMENTO DE MISSÃO. EMBRIAGUEZ EM SERVIÇO. DORMIR EM SERVIÇO.

CRIMES CONTRA A AUTORIDADE OU DISCIPLINA MILITAR

1. Motim

Art. 149 - Reunirem-se militares ou assemelhados:

I - contra a ordem recebida de superior ou negando-se a cumpri-la;

II - recusando obediência a superior, quando estejam agindo sem ordem ou praticando violência;

III - assentindo em recusa conjunta de obediência, ou em resistência ou violência, em comum, contra superior;

IV - ocupando quartel, fortaleza, arsenal, fábrica ou estabelecimento militar, ou dependência de qualquer deles, hangar, aeródromo ou aeronave, navio ou viatura militar, ou utilizando-se de qualquer daqueles locais ou meios de transporte. para ação militar, ou prática de violência em desobediência à ordem superior ou em detrimento da ordem ou da disciplina militar.

Pena - reclusão, de quatro a oito anos com aumento de um terço para os cabeças.

2. Revolta

Parágrafo único - Se os agentes estavam armados:

Pena - reclusão de oito a vinte anos com aumento de um terço para os cabeças.

A distinção entre o motim e a revolta é que no primeiro a reunião é sem armas e, no segundo, a condição para configuração do delito é que o grupamento de militares esteja armado.

Sujeito ativo: crime plurissubjetivo, necessidade de no mínimo 2 militares. Exemplo, uma companhia que recebe ordem para instrução ou outra atividade e, em vez de obedecê-la, dirige-se, sem ordem ou autorização, à sede do Comando para apresentação de suas reivindicações.



FIQUE ATENTO!

A diferença entre a prática do motim e da revolta está no fato desta última os agentes estarem armados.

3. Violência Contra Superior

Art. 157 - Praticar violência contra superior:

Pena - detenção, de três meses a dois anos.

Sujeito ativo é o subordinado hierárquico.

A autoridade do superior hierárquico agredido é maculada perante o subordinado ou terceiros que tenham presenciado ou tomado conhecimento do fato.

Violência = força física, próprio corpo ou objeto.

Exemplo: empurrão, bofetada, arrancar distintivo, bater com um objeto.

Pena - detenção, de 3 meses a 2 anos.

São formas qualificadas:

Se o superior é comandante da unidade a que pertence o agente ou oficial general:

Pena - reclusão, de três a nove anos.

Se a violência é praticada com arma, a pena é aumentada de um terço.

Conforme decisão do TJM/RS, o delito foi configurado no caso concreto em que o soldado que agride e ofende um cabo comete violência contra superior, ainda que da agressão não resultem lesões corporais na vítima.

4. Violência Contra Militar de Serviço

Art. 158 - Praticar violência contra oficial de dia, de serviço, ou de quarto, ou contra sentinela, vigia ou plantão: Pena - reclusão de três a oito anos.

Sujeito ativo poderá ser qualquer pessoa. Porém o sujeito passivo, como exige no tipo penal, deve ser Oficial de dia, Oficial de serviço ou Oficial de quarto, ou, ainda, sentinela, vigia ou plantão.

São formas qualificadas:

Se a violência é praticada com arma, a pena é aumentada de um terço.

Se a violência resulta lesão corporal, aplica-se, além da pena da violência, a do crime contra a pessoa.

Se da violência resulta morte, a pena será de reclusão, de 12 a 30 anos.

Quanto aos meios empregados pelo agente do delito, o crime se apresenta com duas feições: cometido com arma ou sem arma.

Conforme decisão do TJM/RS, comete o crime descrito no art. 158, § 3º, o militar que desfere, contra seu oficial de serviço, seis tiros de revólver, pelas costas, causando-lhe a morte.

5. Desrespeito a Superior

Art. 160 - Desrespeitar superior diante de outro militar: Pena - detenções de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

O desrespeito consiste na falta de consideração, de respeito, de acatamento, praticada pelo subordinado na relação com seu superior hierárquico, na presença de outro militar e desde que o fato não constitua crime mais grave.

Conforme decisão do TJM/MG, o soldado que, com palavras insolentes e desdenhosas, desrespeita o cabo, na presença de outros militares, fica incurso nas sanções do artigo 160 do Código Penal Militar.

O Parágrafo único do artigo em comento, traz circunstância qualificadora, se o fato é praticado contra o comandante da unidade a que pertence o agente, oficial general, oficial de dia, de serviço ou de quarto, a pena é aumentada da metade.

6. Recusa de Obediência

Art. 163 - Recusar obedecer à ordem do superior sobre assunto ou matéria de serviço, ou relativamente a dever imposto em lei, regulamento ou instrução:

Pena - detenção, de um a dois anos se o fato não constitui crime mais grave.

A ordem que trata o presente artigo é a expressão da vontade do superior dirigida a um ou mais subordinados determinados para que cumpram com uma prestação ou abstenção no interesse do serviço. Esta ordem deve ser imperativa, uma exigência para o subordinado; pessoal, dirigida a um ou mais subordinados, descartando as ordens de caráter geral, que constitui transgressão disciplinar; e, por fim, concreta, pois o cumprimento da ordem não deve estar sujeito à apreciação do subordinado.

7. Oposição à Ordem de Sentinela

Art. 164 - Opor-se às ordens da sentinela:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Sentinela é o militar legalmente encarregado de guardar, com ou sem arma, determinado lugar sob administração militar, usando os acessórios que indiquem encontrar-se em serviço.

O presente delito pode ser praticado por qualquer pessoa.

8. Reunião Ilícita

Art. 165 - Promover a reunião de militares, ou nela tomar parte, para discussão de ato de superior ou assunto atinente à disciplina militar:

Pena - detenção, de seis meses a um ano a quem promove a reunião, de dois a seis meses a quem dela participa, se o fato não constitui crime mais grave.

A finalidade é a discussão de ato de superior ou assunto atinente à disciplina militar.

Superior é o militar que, em virtude da função, exerce autoridade sobre outro de igual posto ou graduação.



FIQUE ATENTO!

Não configura reunião ilícita ou qualquer outro fato típico quando a tropa deixa de cumprir operação militar sem ordem superior, impunhando-se o fato ao comandante da tropa:

Art. 169. Determinar o comandante, sem ordem superior e fora dos casos em que essa se dispensa, movimento de tropa ou ação militar:

Pena - reclusão, de três a cinco anos.

CRIMES CONTRA O SERVIÇO E O DEVER MILITAR

1. Insubmissão

Art. 183 - Deixar de apresentar-se o convocado à incorporação, dentro do prazo que lhe foi marcado, ou, apresentando-se, ausentar-se antes do ato oficial de incorporação:

Pena - impedimento, de três meses a um ano.

O delito de insubmissão ocorre de duas formas: o alistado, após ter sido aprovado em todos os exames é convocado para o serviço militar e, não se apresenta na data marcada, ou, apresenta-se e, antes de ter sido oficialmente incorporado, se ausenta.

Na mesma pena incorre quem, dispensado temporariamente da incorporação, deixa de se apresentar decorrido o prazo de licenciamento.

2. Criação ou Simulação de Incapacidade Física

Art. 184 - Criar ou simular incapacidade física, que inabilite o convocado para o serviço militar:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

A autolesão ou simulação dela, tem como objetivo específico fugir do serviço militar obrigatório, pune-se quando ocorre com a finalidade delituosa.

3. Deserção

Art. 187 - Ausentar-se militar, sem licença, da unidade em que serve, ou de lugar em que deve permanecer, por mais de oito dias:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos; se oficial, a pena é agravada.

Na mesma pena incorre o militar que:

- I - não se apresenta no lugar designado, dentro de oito dias, findo o prazo de trânsito ou férias;
- II - deixa de se apresentar à autoridade competente, dentro do prazo de oito dias contado daquele em que termina ou é cassada a licença ou agregação ou em que é declarado o estado de sítio ou de guerra;
- III - tendo cumprido a pena, deixa de se apresentar dentro do prazo de oito dias;
- IV - consegue exclusão do serviço ativo ou situação inatividade, criando ou simulando incapacidade.

A deserção é crime permanente e formal. Permanente porque a consumação se prolonga no tempo e somente cessa quando o militar se apresenta ou é capturado. É formal porque se configura com a ausência pura e simples do militar, além do prazo estabelecido em lei.

A deserção somente se consuma depois de transcorridos oito dias após a ausência do militar. Antes desse prazo não haverá militar desertor e sim, militar ausente, que é definido como sanção disciplinar nos termos dos regulamentos de cada força singular (Marinha, Exército e Aeronáutica) e das forças auxiliares (Polícia Militar e Bombeiro Militar).

A contagem do prazo de graça inicia-se no dia seguinte ao dia da verificação da ausência, enquanto o dia final é contado por inteiro. Se, por exemplo, a ausência ocorreu no dia 13, inicia-se a contagem do prazo a zero hora do dia 14 e consumir-se-á a deserção a partir de zero hora do dia 22.



(FONTE: CARTILHA DO STM, 2013)

É considerado atenuante, se o agente se apresenta voluntariamente dentro de oito dias após a consumação do crime, a pena é diminuída de metade; e de um terço, se de mais de oito dias e até sessenta.

É considerado agravante especial se a deserção ocorre em unidade estacionada em fronteira ou país estrangeiro, a pena é agravada de um terço.

E, considera deserção especial:

Art. 190 - Deixar o militar de apresentar-se no momento da partida do navio ou aeronave, de que é tripulante, ou da partida ou deslocamento da unidade ou força em que serve.

Pena - detenção, até três meses, se, após a partida ou deslocamento, se apresentar, dentro em vinte e quatro horas, à autoridade militar do lugar, ou, na falta desta, à autoridade policial, para ser comunicada a apresentação a comando militar da região, distrito ou zona.

§ 1º - Se a apresentação se der dentro do prazo superior a vinte e quatro horas e não excedente a cinco dias:

Pena - detenção, de dois a oito meses.

§ 2º - Se superior a cinco dias e não excedente a dez dias:

Pena - detenção de três meses a um ano.

§ 3º - Se tratar de oficial, a pena é agravada.

A deserção no momento da partida, denomina-se deserção instantânea porque decorre de ausência do militar, em determinado momento. Inexiste nessa espécie o prazo de graça.

ABANDONO DE POSTO - ART. 195, DO CPM

Art. 195. Abandonar, sem ordem superior, o posto ou lugar de serviço que lhe tenha sido designado, ou a serviço que lhe cumprira, antes de terminá-lo:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

O abandono de posto é delito instantâneo, consumando-se no exato momento em que o militar se afasta do local onde deveria permanecer.

Conforme decisão do Superior Tribunal Militar, configura-se o crime do art. 195, do CPM, o fato de o militar, sem ordem superior, ausentar-se do posto, onde deveria permanecer, em virtude de escala regular de serviço. O pouco tempo de vida militar e a primariedade do agente não excluem a culpabilidade, tal a gravidade do crime, face à segurança do quartel.

Crime militar próprio, pois é necessário que o sujeito ativo seja militar da ativa. É crime de mão própria por não admitir coautoria. O sujeito passivo é a instituição militar.

EMBRIAGUEZ EM SERVIÇO – ART. 202, DO COM

Art. 202. Embriagar-se o Militar, quando em serviço, ou apresentar-se embriagado para prestá-lo:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

O delito de embriaguez apresenta duas modalidades. A primeira o militar está em serviço e, nessa qualidade se embriaga. Caso ingira bebida alcoólica e não se embriague, inexistente crime, assim como no caso de a embriaguez ocorrer fora do serviço, resolvendo-se nestas hipóteses no âmbito disciplinar. A segunda modalidade, o militar se apresenta embriagado para prestar serviço para configurar crime. Exige-se que o sujeito tenha ciência de que iniciaria o serviço. É juridicamente impossível a tentativa.

É um crime propriamente militar por exigir a qualidade de militar do agente. Não tem correspondência na legislação penal comum. É crime contra o serviço militar e o dever militar.

Tutela o serviço e o dever militar. Crime de mão própria por não admitir concurso de pessoas. O sujeito ativo é a instituição militar.

DORMIR EM SERVIÇO - ART. 203, DO COM

Art. 203. Dormir o militar, quando em serviço, como oficial de quarto ou de ronda, ou em situação, ou, não sendo oficial, em serviço de sentinela, vigia, plantão às máquinas, ao leme, de ronda ou em qualquer serviço de natureza semelhante:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

Por ser crime contra o serviço militar e o dever militar, a lei penal castrense pune o militar que é encontrado dormindo quando deveria estar alerta. Para não confundir com infrações ou transgressões disciplinares, a doutrina exige que o fato demonstre a intenção de dormir, por exemplo, o militar alivia as peças de fardamento para ter conforto e dormir, ou no caso de o militar deixar o local em que deveria permanecer e dormir em alojamento, mesmo que próximo do posto de serviço.

A doutrina ensina que o dormir é entendido como pegar no sono profundo de modo a não acordar facilmente. É diferente cochilar, dormirar, que significa dormir levemente.

Exige a vontade de dormir, o dolo. Fadiga, excesso de trabalho, ingestão de medicamento, afastam o dolo. Isso significa que não há previsão deste crime na modalidade culposa. Juridicamente é impossível a tentativa.



EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. (PM-BA – SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR – IBFC – 2017) Assinale a alternativa correta sobre a pena prevista para o crime de abandono de posto.

- Detenção, de seis meses a um ano diminuindo-se a pena se o agente for oficial.
- Reclusão, de um a dois anos diminuindo-se a pena se o agente exercia função de comando.
- Reclusão, de seis meses a um ano diminuindo-se a pena se o agente é oficial.
- Reclusão, de um a dois anos diminuindo-se a pena se o agente é oficial.
- Detenção, de três meses a um ano.